



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO).

DATA: 22.05.13

ABERT.: 05.06.13

HORA.: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n. 132123  
Em 08/05 de 13  
F. Argenio  
Funcionario

Ofício n.º 028 - 2013 – SEMOV

Coronel Vivida, 06 de Maio de 2013.

De: Fernando Fidalski Barreto  
Secr. De Obras, Viação e Urbanismo

Para: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

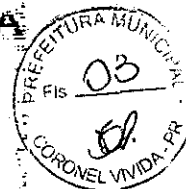
Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização, para realizar registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pedra brita; rachão e pedrisco que serão utilizados em diversas ações do departamento.

Atenciosamente,

Fernando Fidalski Barreto  
SEMOV  
Secr. De Obras, Viação e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



ITEM	QTD ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA BRITAGEM PRIMARIA DE ROCHA BASALTICA SA, DEVERAO SER CONSTITUIDOS DE FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURAVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTICULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRAÇÃO, E DE OUTRAS SUBSTANCIAS OU CONTAMINACOES PREJUDICIAIS, O DIAMETRO MAXIMO RECOMENDADO DEVERA ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 50MM (2") E 200 MM (8").	65,00	
2	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USINA DE PRODUTOS DE BRITAGEM, APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTÍNUA, CUJA ESTABILIZAÇÃO É OBTIDA PELA AÇÃO MECÂNICA DO EQUIPAMENTO DE COMPACTAÇÃO.	65,00	
3	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, MODULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASAO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE	65,00	

**AGV MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ 81889313000144 IE 3130087620

RUA MAJOR EST. R. DO NASCIMENTO, 409

Coronel Vivida

PR

85550000

04632321445

**ORÇAMENTO**

Orçamento: 082233

Cliente.: 001204

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Endereço.: RUA PRACA TRES PODERES,S/N

Cidade...: Coronel Vivida

Vendedor.: MARINES

CNPJ/CPF.: 76995455000156

ISENTO

Data: 25/04/

Telefone: 46 3232-8300

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85550000

IE/RG:

CODIGO	PRODUTO	QTDE.	P. UNITARIO
7139	RACHAO	1,000	76,80
53	PEDRA BRITA N 1	1,000	76,20
103	PEDRISCO	1,000	73,66

EMISSAO .: 10:24:45 CONDICAO: Padrão  
DOCUMENTO VCTO VALOR OBS  
082233/01-1 25/05/2013 226,66

3,000

TOTAL:

DESCONTO:

FRETE:

A VISTA:

A PRAZO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



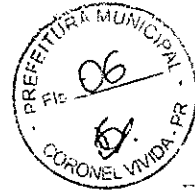


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	JOAVI	AGV	CAÇA E PESCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA BRITAGEM PRIMARIA DE ROCHA BASALTICA SÃ, DEVERAO SER CONSTITUIDOS DE FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURAVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTICULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRACAO, E DE OUTRAS SUBSTANCIAS OU CONTAMINACOES PREJUDICIAIS; O DIAMETRO MAXIMO RECOMENDADO DEVERA ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 50MM (2") E 200 MM (8").	65,00	76,80	59,00	59.000,00	66.930,00
2	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USINA DE PRODUTOS DE BRITAGEM, APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTÍNUA, CUJA ESTABILIZAÇÃO É OBTIDA PELA AÇÃO MECÂNICA DO EQUIPAMENTO DE COMPACTAÇÃO.	65,00	76,20	65,00	65.000,00	68.730,00
3	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, MODULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASAO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE	65,00	73,66	65,00	65.000,00	67.880,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>								<b>203.540,00</b>

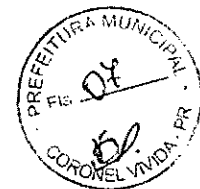
Coronel Vivida, 06 de maio de 2.013.

**Fernando A. Guglik Filho**  
Diretor Departamento  
Material e Patrimônio  
D. 5214 de 05/04/2013





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 474/2013

PROTOCOLO Nº 131/2013

DE: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**  
Prefeito Municipal

PARA: **Marcelo Giasson**  
Contador

- **Dra. Pricila Gregolin**  
Advogada

- **Ademir Antonio Aziliero**  
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 09.05.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 028/2013, expedido pelo Sr. Fernando Fidalski Barreto, solicitando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção (rachão, pedra brita graduada e pedrisco). O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

  
**Frank Ariel Schiavini**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 115/2013

PROTOCOLO Nº 131/2013

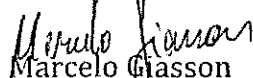
PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

DATA: 09.05.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção (rachão, pedra brita graduada e pedrisco), nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	3172
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	3173
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	331	3174
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	3190
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	3191
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	3192
06/02	Depto. de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	3206
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	000	3208
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	3232
08/01	DOSU	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	3240
08/02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	3246
09/01	Depto. de Indústria e Comercio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3249
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	3136
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	3140
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	3141
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	3145
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	3146
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	6965
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	3147
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	3148
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	3149
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	3150
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	3156
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	3158
05/02	Depto. de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	3159
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	000	3160
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	556	3161
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	3167
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	3168
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	3169

Cordialmente,

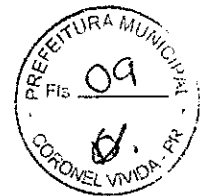
  
Marcelo Giasson

Contador - CRC PR nº- 052586/0-5





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ



## PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 285/2013

PROTOCOLO nº131/13

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção (rachão, pedra brita graduada e pedrisco)

**De:** Priscila Gregolin - Assessoria Jurídica

**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

09 de maio de 2013

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Marcelo Giasson, Contador, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 115/2013).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

  
Priscila Gregolin  
OAB/PR 51.356



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 077/2013

PROTOCOLO Nº 131/2013

PARA: Dra Pricila Gregolin  
Advogada

DATA: 09.05.2013

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta da ata de registro de preços, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção (rachão, pedra brita graduada e pedrisco).

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013.**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº xx/2013.**

**PREÂMBULO**

---

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuras e eventuais “**AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO)**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO)**”.

**DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2013.**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia xx/xx/2013.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

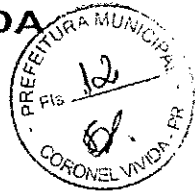
A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2013, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

**I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO)**”, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



**2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade comercial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

**1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

- (a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social e alterações (**a partir da última consolidação de Contrato Social**) ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.
2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os produtos do objeto da presente licitação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 08h e 55m do dia xx/xx/2013**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 01 - Proposta**

**Pregão Presencial nº xx/2013**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO)".**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

##### **Envelope nº 02 - Habilitação**

**Pregão Presencial nº xx/2013**

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO)".**

**Empresa:**

**CNPJ:**



Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) **marca do produto cotado;**

e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
  - a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
  - b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **V.I. Disposições gerais referentes às propostas:**

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

#### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
  - 1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
    - a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
    - b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
    - c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
    - d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
    - e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
    - f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
    - g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
    - h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
    - i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **hem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:**

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.





1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.**

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### 3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.



8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

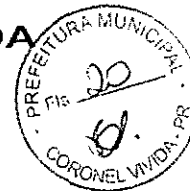
## **IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **X - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. O registro do objeto desta licitação será feito **POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

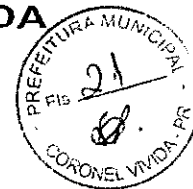
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

## **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento ou nota de empenho, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

### **6. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

<b>Nº</b>	<b>Local</b>	<b>Endereço</b>
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguazu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
15	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
16	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
17	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
18	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
19	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n



20	Viveiro Municipal	Bairro Flor da Serra
21	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
22	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
23	Administração	Praça Três Poderes, s/n
24	Departamento de Saúde	Rua Sete de Setembro, 132
25	Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
26	Posto de Saúde BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
27	Posto de Saúde Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
28	Posto de Saúde São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
29	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
30	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
31	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
32	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
33	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
34	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

7. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro local solicitado, localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

### XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

### XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

### XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	3172
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	3173
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	331	3174
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	3190
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	3191



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	3192
06/02	Depto. de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	3206
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	000	3208
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	3232
08/01	DOSU	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	3240
08/02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	3246
09/01	Depto. de Indústria e Comercio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3249
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	3136
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	3140
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	3141
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	3145
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	3146
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	6965
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	3147
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	3148
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	3149
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	3150
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	3156
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	3158
05/02	Depto. de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	3159
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	000	3160
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	556	3161
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	3167
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	3168
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	3169

#### XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

#### XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
  - Anexo I – Termo de referencia
  - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
  - Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
  - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - Anexo VI – Modelo de Procuração
  - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

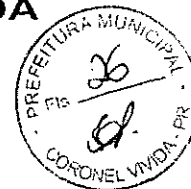


18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

\_\_\_\_\_  
Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA BRITAGEM PRIMARIA DE ROCHA BASALTICA SÃ, DEVERAO SER CONSTITUIDOS DE FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURAVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTICULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRACAO, E DE OUTRAS SUBSTANCIAS OU CONTAMINACOES PREJUDICIAIS; O DIAMETRO MAXIMO RECOMENDADO DEVERA ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 50MM (2") E 200 MM (8").	50,00	50.000,00
2	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USINA DE PRODUTOS DE BRITAGEM, APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTÍNUA, CUJA ESTABILIZAÇÃO É OBTIDA PELA AÇÃO MECÂNICA DO EQUIPAMENTO DE COMPACTAÇÃO.	55,00	55.000,00
3	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, MODULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASAO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE.	55,00	55.000,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$</b>					<b>160.000,00</b>



**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº xx/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº xx/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos abaixo discriminados:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA BRITAGEM PRIMARIA DE ROCHA BASALTICA SÃ, DEVERAO SER CONSTITUIDOS DE FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURAVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTICULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRACAO, E DE OUTRAS SUBSTANCIAS OU CONTAMINACOES PREJUDICIAIS; O DIAMETRO MAXIMO RECOMENDADO DEVERA ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 50MM (2") E 200 MM (8").	50,00		
2	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USINA DE PRODUTOS DE BRITAGEM, APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTÍNUA, CUJA ESTABILIZAÇÃO É OBTIDA PELA AÇÃO MECÂNICA DO EQUIPAMENTO DE COMPACTAÇÃO.	55,00		
3	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, MODULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASAO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE	55,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$						

Valor total proposto é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:



## 2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

## 3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)  
CPF Nº .....



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

------(Local e Data)

------(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº xx/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

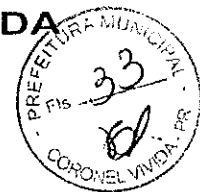
Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO





ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2013

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO)** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO)**, conforme descrição:

*ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

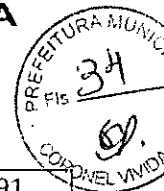
**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	3172
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	3173
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	331	3174
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	3190



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	3191
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	3192
06/02	Depto. de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	3206
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	000	3208
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	3232
08/01	DOSU	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	3240
08/02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	3246
09/01	Depto. de Industria e Comercio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3249
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	3136
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	3140
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	3141
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	3145
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	3146
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	6965
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	3147
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	3148
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	3149
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	3150
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	3156
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	3158
05/02	Depto. de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	3159
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	000	3160
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	556	3161
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	3167
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	3168
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	3169

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.**

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de fornecimento ou nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.



**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº xx/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

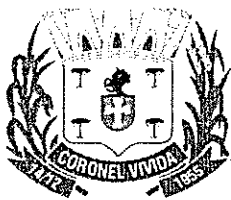
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.



7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento ou nota de empenho, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1 Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2 Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3 A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

#### **8.5 OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguazu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
15	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
16	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
17	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
18	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
19	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
20	Viveiro Municipal	Bairro Flor da Serra
21	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
22	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
23	Administração	Praça Três Poderes, s/n
24	Departamento de Saúde	Rua Sete de Setembro, 132
25	Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
26	Posto de Saúde BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
27	Posto de Saúde Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
28	Posto de Saúde São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
29	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
30	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
31	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
32	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
33	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
34	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

8.6 Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro local solicitado, localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.7 A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*9.6.1.3 de comércio exterior.”*

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

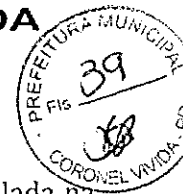
11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº xx/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2013

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
xx  
xx  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ



## PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 286/2013

Protocolo nº 131/13

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção (rachão, pedra brita graduada e pedrisco).

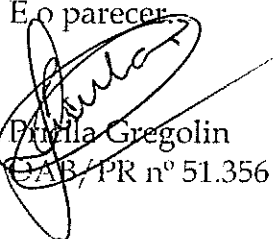
De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

09 de maio de 2013.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.



Pricila Gregolin  
OAB/PR nº 51.356



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 475/2013

PROTOCOLO Nº 131/2013


PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

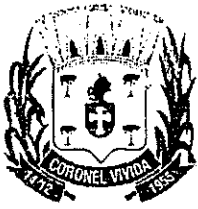
DATA: 09.05.2013

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de construção (rachão, pedra brita graduada e pedrisco).

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 08.01.2013 e Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

Sistema de Recabamento de Licença de Operação. A empresa abaixo, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado: Empresa POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos

Formulário de Recabamento de Licença de Operação. Campos: Nome do estabelecimento, endereço, validade, e informações de contato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍZEA, PR. PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vízéa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17º da Lei Municipal nº 119/2003 de 19/05/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 12.526/2012, resolve:

Tabela com 4 colunas: Nome, Cargo, CPF nº, Identidade nº. Lista de membros do Conselho de Administração.

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vízéa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17º da Lei Municipal nº 119/2003 de 19/05/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 12.526/2012, resolve:

Tabela com 4 colunas: Nome, Cargo, CPF nº, Identidade nº. Lista de membros do Conselho de Administração.

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vízéa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17º da Lei Municipal nº 119/2003 de 19/05/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 12.526/2012, resolve:

Tabela com 4 colunas: Nome, Cargo, CPF nº, Identidade nº. Lista de membros do Conselho de Administração.

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Vízéa, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 17º da Lei Municipal nº 119/2003 de 19/05/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 12.526/2012, resolve:

Tabela com 4 colunas: Nome, Cargo, CPF nº, Identidade nº. Lista de membros do Conselho de Administração.

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013 Raul Camilo Iettoon, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, 51, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitação Pública para que efetuem o atualizamento do Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Lista detalhada de contratos e termos aditivos, incluindo informações sobre o objeto, o valor, o prazo e o nome do contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013. Conselho Fátia e servidores.

Tabela com 4 colunas: Nome do Servidor, Dias, Período Aquilino, Período Costeiro. Lista de servidores públicos e suas férias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor em data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 07 de Janeiro de 2012. Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256

Página 9 / 030

### DECRETO Nº. 5.097, de 02 de Janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provisão em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da  
Divisão de Recursos Humanos

### DECRETO Nº 5.098, de 02 de Janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provisão em Comissão, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provisão em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento de Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da  
Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunfowski	Presidente	031.487.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de Janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.031.499-34	4.502.800-3PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.951-4PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.784-8PR
Franislene Fatma Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.254.799-39	6.991.742-9PR
Sidnei Ghiscoll	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 1365300122

<http://aamsop.dioems.com.br>



## PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

Símbolo de Recolimento de Licença de Operação. A empresa abiza, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná...

Formulário de declaração de responsabilidade por informações prestadas por este órgão público. Inclui campos para nome, cargo, CPF, identidade e assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDEA - PR PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná...

Tabela com 4 colunas: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lista membros do Conselho Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná...

Tabela com 4 colunas: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lista membros do Conselho Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná...

Tabela com 4 colunas: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lista membros do Conselho Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 04/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná...

Tabela com 4 colunas: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lista membros do Conselho Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 05/2013, de 02 de janeiro de 2013. O Prefeito Municipal de Coronel Videa, Estado do Paraná...

Tabela com 4 colunas: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Lista membros do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013 Raul Camilo Isoton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR...

Lista detalhada de licitações e contratos, incluindo itens como materiais de escritório, equipamentos de informática e serviços de manutenção.

Lista de servidores públicos com suas respectivas datas de férias e períodos de concessão. Inclui nomes como Ademir Demarchi, Aires José Confortin, Alcega Peruzzo, etc.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2013. Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguçu, 07 de Janeiro de 2012.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256



### DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirfene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da  
Divisão de Recursos Humanos

### DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirfene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da  
Divisão de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Dalmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.992.558-9
Luaná Marcelina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.831.489-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Françolene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.591.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

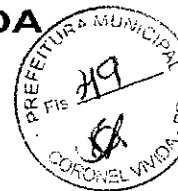
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365





**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013.**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2013.**

**PREÂMBULO**

---

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando registrar os preços, **POR ITEM**, para futuras e eventuais **“AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO)”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO)”**.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de Junho de 2013.**

**HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 05/06/2013.**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 05 de Junho de 2013, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO)”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



## 2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

## III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

### 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- (a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.



c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

#### **IV - DO VALOR MÁXIMO**

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os produtos do objeto da presente licitação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

#### **V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação **deverão ser protocolados até as 08h e 55m do dia 05/06/2013**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no **Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão Presencial nº 54/2013**

**Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO)”.**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura: 05 de Junho de 2013.**

**Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.**

**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial nº 54/2013**

**Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO)”.**

**Empresa:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 05 de Junho de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) **marca do produto cotado;**

e) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
10. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
  - a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
  - b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **V.I. Disposições gerais referentes às propostas:**

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

#### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

##### **1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:**

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**



h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

i) **Certidão simplificada da Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.**

**1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:**

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

**1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.**

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total.



2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de acordo com fixado pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação da redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.
8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **X - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. O registro do objeto desta licitação será feito **POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.
4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

#### **XI - DA CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.
2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata de registro de preços em nome da empresa.

## **XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento ou nota de empenho, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

2. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4. A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

### **6. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

<b>Nº</b>	<b>Local</b>	<b>Endereço</b>
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguazu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
15	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
16	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
17	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
18	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
19	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
20	Viveiro Municipal	Bairro Flor da Serra



21	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
22	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
23	Administração	Praça Três Poderes, s/n
24	Departamento de Saúde	Rua Sete de Setembro, 132
25	Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
26	Posto de Saúde BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
27	Posto de Saúde Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
28	Posto de Saúde São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
29	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
30	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
31	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
32	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
33	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
34	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

7. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro local solicitado, localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

### **XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

### **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

### **XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	3172
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	3173
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	331	3174
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	3190
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	3191
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	3192



06/02	Depto. de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	3206
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	000	3208
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	3232
08/01	DOSU	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	3240
08/02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	3246
09/01	Depto. de Industria e Comercio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3249
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	3136
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	3140
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	3141
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	3145
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	3146
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	6965
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	3147
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	3148
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	3149
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	3150
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	3156
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	3158
05/02	Depto. de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	3159
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	000	3160
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	556	3161
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	3167
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	3168
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	3169

#### **XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

#### **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de referencia
  - Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
  - Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços
  - Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
  - Anexo VI – Modelo de Procuração
  - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n, neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 22 de Maio de 2013.

---

Ademir Antonio Azilero  
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA BRITAGEM PRIMARIA DE ROCHA BASALTICA SÁ, DEVERAO SER CONSTITUIDOS DE FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURAVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTICULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRACAO, E DE OUTRAS SUBSTANCIAS OU CONTAMINACOES PREJUDICIAIS; O DIAMETRO MAXIMO RECOMENDADO DEVERA ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 50MM (2") E 200 MM (8").	50,00	50.000,00
2	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USINA DE PRODUTOS DE BRITAGEM, APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTÍNUA, CUJA ESTABILIZAÇÃO É OBTIDA PELA AÇÃO MECÂNICA DO EQUIPAMENTO DE COMPACTAÇÃO.	55,00	55.000,00
3	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, MODULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASAO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE.	55,00	55.000,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$</b>					<b>160.000,00</b>





**ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL, E SE FOR PROCURADOR, CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.**

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Pregão Presencial nº 54/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa  
CPF e RG do declarante



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO  
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 54/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos abaixo discriminados:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA BRITAGEM PRIMARIA DE ROCHA BASALTICA SÃ, DEVERAO SER CONSTITUIDOS DE FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURAVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTICULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRACAO, E DE OUTRAS SUBSTANCIAS OU CONTAMINACOES PREJUDICIAIS; O DIAMETRO MAXIMO RECOMENDADO DEVERA ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 50MM (2") E 200 MM (8").	50,00		
2	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USINA DE PRODUTOS DE BRITAGEM, APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTÍNUA, CUJA ESTABILIZAÇÃO É OBTIDA PELA AÇÃO MECÂNICA DO EQUIPAMENTO DE COMPACTAÇÃO.	55,00		
3	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, MODULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASAO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE	55,00		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PROPOSTO R\$</b>						

Valor total proposto é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:



## 2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

## 3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)  
CPF Nº .....



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)  
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

----- (Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº 54/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 54/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO**



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013

VALIDADE: XX/XX/201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO)** fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto constituir o REGISTRO DE PREÇOS, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO)**, conforme descrição:

*ITEM, QUANTIDADE ESTIMADA, DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL ESTIMADO.*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	000	3172
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	303	3173
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.30	331	3174
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	000	3190



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	303	3191
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30	496	3192
06/02	Depto. de Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	3206
06/03	FUMAS	06.003.08.244.0023.2.038	3.3.90.30	000	3208
07/01	Depto. de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.047	3.3.90.30	000	3232
08/01	DOSU	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	3240
08/02	Depto. de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	3246
09/01	Depto. de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3249
03/01	Administração S.M.A	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	3136
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	3140
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	515	3141
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	000	3145
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	3146
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30	103	6965
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	000	3147
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	3148
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	104	3149
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	107	3150
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30	000	3156
05/01	Depto. de Educação	05.001.12.362.0010.2.060	3.3.90.30	000	3158
05/02	Depto. de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30	000	3159
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	000	3160
05/03	Depto. de Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	556	3161
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	000	3167
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	3168
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	495	3169

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

**3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.**

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS**

4. Os preços dos produtos a serem adquiridos, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

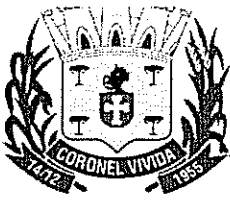
4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de fornecimento ou nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.





**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Poderá ocorrer acréscimo nas quantidades estimadas, nos termos e limites da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de garantia.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando a entrega dos produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 54/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.



7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à entrega dos produtos.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento ou nota de empenho, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1 Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2 Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.3 A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

#### **8.5 OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ABAIXO:**

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguazu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Escola Tempo Integral	Rua Clevelândia, s/n
15	Departamento de Educação e Cultura (centro cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
16	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
17	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
18	Departamento de Agricultura	Praça Três Poderes, s/n
19	Departamento de Meio Ambiente	Praça Três Poderes, s/n
20	Viveiro Municipal	Bairro Flor da Serra
21	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
22	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
23	Administração	Praça Três Poderes, s/n
24	Departamento de Saúde	Rua Sete de Setembro, 132
25	Posto de Saúde Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
26	Posto de Saúde BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
27	Posto de Saúde Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
28	Posto de Saúde São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
29	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
30	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
31	Casa Lar	Rua Clevelândia, s/n
32	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
33	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
34	Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n

8.6 Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro local solicitado, localizado no perímetro urbano do município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.7 A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

*9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;*

*9.6.1.3 de comércio exterior.”*

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do dos produtos às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º. Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

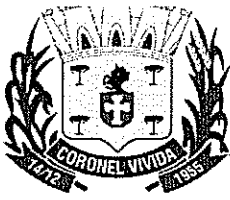
12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 54/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2013

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 05 de Junho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 54/2013, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção (pedra rachão, pedra brita graduada e pedrisco). O valor máximo estimado é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013  
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 05 de Junho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 54/2013, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção (pedra rachão, pedra brita graduada e pedrisco). O valor máximo estimado é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR**  
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Srª. LEILA DIAS, aprovada no Concurso Público 001/2012, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, tendo sido convocada para tomar posse no cargo, através do Edital de Convocação nº 23/2013, publicado na Edição nº 0344, (do dia 15/05/2013), no Diário Oficial dos Municípios no Sudoeste do Paraná ([www.dioems.com.br](http://www.dioems.com.br)), na Edição nº 5773, do dia 15/05/2013 do Diário do Sudoeste. Bem como por contato telefônico e via e-mail, não compareceu no prazo legal para assumir a vaga. Para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Bom Sucesso do Sul, 22 de maio de 2013.

Andreia Zanella  
Chefe da Div. Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR**  
PORTARIA Nº 181 DE 21 DE MAIO DE 2013

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Olanda Duarte da Silva, Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 77 da Lei Municipal nº 533 de 08.12.1992.

**RESOLVE:**

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Olanda Duarte da Silva, portadora do R.G. nº 1.191.360-1, inscrita no CPF nº 284.012.809-82, Professora do Ensino Regular de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 14 a 28 de maio de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de maio de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli  
Prefeito



**DECRETO Nº 47/2013**  
DATA: 21/05/2013  
SÍNTESE - CRIA FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.  
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 462/2012, de 09/12/2012, publicada em 06/12/12,  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado no orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, Fontes de Recursos para dotações orçamentárias conforme especificações contidas no Art. 2º.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 84.65 (Oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

	FONTE	VALOR
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.01.04.122.0003.2003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.0.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.0.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.20.0.0 - TRANSFERÊNCIAS A UNIDADES		
3.3.20.93 - Indenizações e Restituições	777	84.65

Art. 3º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no art. 2º, serão utilizadas as seguintes rubricas:

**EXCESSO DE APROVAÇÃO POR ALÍNEA DE RECEITA:**  
**FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA**  
777 - Remuneração Comissão Remodelação Praça Matriz: 1.3.25.61.99.01.....777 84.65

Art. 4º - Este Ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 21 dias do mês de Maio de 2013.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK  
PREFEITO MUNICIPAL

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS - SEJU



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013**  
Objeto: Seleção de entidade, sem fins lucrativos, para dar continuidade a execução do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado do Paraná - PROVITA/PR.  
DATA: 24 de maio de 2013 à 18 de junho de 2013 às 17:00 hs.  
LOCAL: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS - térreo - ala C - CENTRO CÍVICO - CEP 80.530-915 - CURITIBA - PR  
INFORMAÇÕES E EDITAL:  
[www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br); [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br)  
Curitiba, 22 de maio de 2013.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE  
PORTARIA Nº. 105/2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Art. 22, Inciso 2º da Lei Municipal 1.566/98;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida a gratificação prevista no Art. 22 inciso 2º da Lei 1.566/98, a professora ANDREA INOCENCIO BATISTELLA, por exercer as funções de Supervisora Pedagógica;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2013 revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE MAIO DE 2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO  
Prefeito de Clevelândia  
MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA  
PORTAL DO SUDOESTE

**DECRETO Nº 072/2013**

SÚMULA: Designa novos membros para o Conselho Municipal de Planejamento, em atendimento a Lei Municipal nº 2.103/2007.  
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Planejamento, como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, quais sejam:

**I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**

Representante da Assessoria de Planejamento:

Titular: Geraldo Vailatti, portador do CPF 150.631.359-00

Suplente: Adriana Gustmann, portadora do CPF 041.717.409-83

Representante da chefia de Gabinete:

Titular: Adriano De Col, portador do CPF 994.727.759-34

Suplente: Silas Hildor Friesen, portador do CPF 775.260.319-87.

Representante da Assessoria Jurídica:

Titular: Gabriel Cambuzi, portador do CPF 030.845.479-04

Suplente: Olimpio Guilherme Jequitibá Marques, portador do CPF 070.980.229-34.

Representante do Departamento de Engenharia:

Titular: Ramão Marques Neto, portador do CPF 035.123.889-14.

Suplente: Rosane Carlos Davila, portadora do CPF 285.020.350-53.

Representante do Departamento de Contabilidade:

Titular: Thomaz Henrique Loyola, portador do CPF 037.484.279-56

Suplente: Ceni Vitória Fortunati Feres, portadora do CPF 841.427.319-04.

Representante do Departamento de Tributação e Tesouraria:

Titular: Paulo Roberto Lindner, portador do CPF 473.366.339-00.

Suplente: Renato Alves Almeida, portador do CPF 553.993.479-20.

II - REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

Representante da Área Empresarial:

Titular: Mauro Fernando Piccinini, portador do CPF 275.190.070-49.

Suplente: Gilberto Mezzomo, portador do CPF 659.897.759-20.

Representantes dos Movimentos sociais:

Titular: Altair Luiz Zanini, portador do CPF 225.847.810-34.

Suplente: Antonio Chiarani Neto, portador do CPF 555.065.009-63.

Titular: Nelson Jubelli, portador do CPF 508.662.579-34.

Suplente: Rubem Daróit, portador do CPF 283.802.829-49.

Representantes de Organizações não Governamentais:

Titular: Padre Mauro Zequin Custódio, portador do CPF 356.472.569-53.

Suplente: Pastor Eduardo Friesen, portador do CPF 125.430.049-04.

Titular: Claudimir Luiz Tretto, portador do CPF 731.962.669-15

Suplente: Paulo Araújo Portes, portador do CPF 688.924.039-15

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE MAIO DE 2013

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO  
Prefeito de Clevelândia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013  
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 55/2013, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos. O valor máximo total estimado é de R\$ 14.590,00 (quatorze mil quinhentos e noventa reais). Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA Epitácio dos Santos, 22 - Telefone (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP: 85348-000 Honório Serpa - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que irá realizar licitação no dia 05/06/2013, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Epitácio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços para efetuar a limpeza de Ruas, coleta, transporte de objetos e/ou materiais resultantes de serviços ligados a limpeza pública deste município, Distrito do Pinho Fleck e Comunidades pertencentes, conforme especificações descritas no termo de referência. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 22 de Maio de 2013. EMANUEL ARON DOS SANTOS, Pregoeiro.



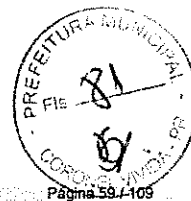
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 238/2013 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM - Data da realização: 12 de JUNHO de 2013 - Credenciamento e Entrega dos Envelopes: 10:40 horas às 10:50 horas - Abertura da Sessão: 11:00 horas - Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná.** O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n.º 238/2013, objetivando a "Aquisição de um veículo de passeio novo que será utilizado pelo Departamento de Administração, do Município de Mariópolis, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" deste edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, Lei complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 12/06/2013 às 11:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital de Pregão Presencial nº 30/2013 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br). Mariópolis/PR, 22 de MAIO de 2013. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-feira, 23 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0350

Página 59 / 109

### PORTARIA Nº 218/2013

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º- O Sr. AIRTON MATIAS, portador do documento de identidade RG nº 7.350.903-3/PR e CPF nº 024.867.129-41, para exercer o cargo de CHEFE DIVISÃO TRANSPORTE ESCOLAR, junto ao Departamento de Educação, percebendo o equivalente ao símbolo FG3, do Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipal, anexo V e VI Lei nº 496/2010, a partir de 01 de maio de 2013.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 15 de maio de 2013.

VALDIR PEREIRA VAZ

PREFEITO MUNICIPAL

### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 40/2013–Presencial

Objeto: Aquisição de 1000 doses de sêmen bovino. Entrega: em até 12 meses após contratação. Local de entrega: setor municipal de agricultura, cidade de Coronel Domingos Soares. Menor valor global. Valor máximo R\$ 18.000,00. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 04 de junho de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 05 de junho de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 05 de junho de 2013 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital de cadastro de fornecedores somente na Prefeitura conforme rol do Decreto Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

**CORONEL VIVIDA**

PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013

#### REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 05 de Junho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 54/2013, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção (pedra rachão, pedra bruta graduada e pedrisco). O valor máximo estimado é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Aziliero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013

#### REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 55/2013, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos. O valor máximo total estimado é de R\$ 14.590,00 (quatorze mil quinhentos e noventa reais). Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de Maio de 2013.

Ademir Antônio Aziliero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 05/2013 – Pregão Presencial nº 129/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Detentora: LAMIR TASCÁ & CIA LTDA, sob CNPJ nº 04.740.339/0001-85. Conforme solicitação do Departamento de Educação, fica reduzido o itinerário referente ao LOTE 03, que inicialmente era de 117 Km percorridos diariamente, passa a ser de 91 Km diários, deste modo, o valor passa a ser de R\$ 222,04 (duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos). O valor total reduzido importa na quantia R\$ 9.960,08 (nove mil e novecentos e sessenta reais e oito centavos). Passa o valor total da ATA a ser de R\$ 86.932,32 (oitenta e seis mil e novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original. Coronel Vivida, 02 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

### ERRATA DO EDITOR

O Documento, a ser publicado no "Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS" no dia 22 de Maio de 2013, Edição nº 349, sob o Título "AVISO DE LICITAÇÃO" esta sendo publicado na íntegra.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 04 de Junho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 53/2013, objetivando-se a contratação de empresa (s) para cobertura de seguros de veículos, ônibus, caminhões e motos. O valor máximo total é de R\$ 46.151,00 (quarenta e seis mil cento e cinquenta e um reais). O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou através do site [www.pmcv.com.br](http://www.pmcv.com.br) e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, iniciando as 24:00 hs do dia 07 de Junho de 2013. Coronel Vivida, 21 de Maio de 2013. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**CRUZEIRO DO IGUAÇU**

PREFEITURA

### AVISO Nº 01

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços na área de tratamento e recuperação de usuários de drogas e álcool, com disponibilidade de até 02 vagas/mês, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital. DATA E HORA DE ABERTURA: 07/06/2013 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: [licitacaocruzeiro@hotmail.com](mailto:licitacaocruzeiro@hotmail.com).

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 22 de maio de 2013.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOIEIRO

### EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE	ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 017/2013-CONTRATO Nº 051/2013
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	FARMA FRETTA LTDA ME
OBJETO:	Aquisição de medicamentos (Revista ABC Fama) para uso no ambulatório da Secretaria Municipal de Saúde, mediante prescrição médica e autorização.
ADITIVO:	A Contratada formulou pedido manifestando interesse em aditar o valor de até R\$ 13.965,00 (treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais), passando o valor de R\$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais) para até R\$ 78.965,00 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais)
DATA:	22 de maio de 2013

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 22 de maio de 2013.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE DISPENSA Nº 031/2013

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	CFL CLINICAS INTEGRADAS S/C LTDA ME.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços hospitalares emergenciais prestados a paciente Alexandra Tulipa Tozetto qual necessita realizar procedimento cirúrgico de caráter emergencial de ureterolitripsia para tratamento de calculo uretral obstrutivo mais implante de cateter duplo uretral.
VALOR TOTAL:	R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
PRAZO:	Até 31/12/2013
DOTAÇÃO:	339039000009- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
DATA:	22 de maio de 2013.

Cruzeiro do Iguaçu 22 de maio de 2013.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADM. E PLANEJAMENTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAM5OP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1092183558

<http://amsop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
PRAÇA OTACILIO FERREIRA, 82 – CEP: 86480-000  
CNPJ Nº 75.968.412/0001-19 – FONE/FAX: 43-35611221  
EMAIL: [depto\\_licitacaocmk@hotmail.com](mailto:depto_licitacaocmk@hotmail.com)  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 -  
PROCESSO LICITATÓRIO 022/2013

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9:00 horas do dia 03 de Junho de 2013, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "contratação de empresa para disponibilização de serviços de provedor de internet nos diversos Departamentos da Administração, durante um período de 12 (doze) meses". O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 07 de Junho de 2013, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 9:00 hrs do dia 07, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas - Fone/Fax- 43-3561-1221, ou pelo email: [depto\\_licitacaocmk@hotmail.com](mailto:depto_licitacaocmk@hotmail.com).

Conselheiro Mairinck - Pr, 22 de Maio 2013.  
Luis Carlos Sanches Bueno  
Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 45874/2013

## Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR  
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 40/2013 - Presencial

Objeto: Aquisição de 1000 doses de sêmen bovino. Entregar: em até 12 meses após contratação. Local de entrega: setor municipal de agricultura, cidade de Coronel Domingos Soares. Menor valor global. Valor máximo R\$ 18.000,00. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 04 de junho de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 05 de junho de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 05 de junho de 2013 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura conforme rol do Decreto Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R\$ 72,00 - 45419/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Retificação do Extrato do Pregão nº 38/2013-PMCD. Objeto: aquisição de dois veículos novos. Onde se lê "ano de fabricação 2013" leia-se "ano modelo 2013", para ambos os itens 01 e 02. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 04 de junho de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 05 de junho de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 05 de junho de 2013 no Centro Administrativo Adão Reis.

R\$ 48,00 - 45058/2013

## Coronel Vivida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA –  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013  
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 05 de Junho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 54/2013, objetivando-se a registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção (pedra rachão, pedra brita graduada e pedrisco). O valor máximo estimado é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
R\$ 120,00 - 45535/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA –  
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013  
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 55/2013, objetivando-se o registro de preços

para futuros e eventuais serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos. O valor máximo total estimado é de R\$ 14.590,00 (quatorze mil quinhentos e noventa reais). Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de Maio de 2013.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.  
R\$ 96,00 - 45613/2013

## Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DIVERSOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MDS E FMAS. CURSOS REALIZADOS PARA O PRO JOVEM, CRAS E CREAS.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes - 07 de junho de 2013, das 08h00min às 08h15min (horário de Brasília)

Início da Sessão Pública - 07 de junho de 2013, às 08h20min (horário de Brasília)  
Local - Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações, mediante comprovante de retirada, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2013.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

R\$ 144,00 - 45516/2013

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes - 06 de junho de 2013, das 13h30min às 13h45min (horário de Brasília)

Início da Sessão Pública - 06 de junho de 2013, às 13h50min (horário de Brasília)  
Local - Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2013.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

R\$ 144,00 - 45518/2013

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2013  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER DE DOIS VIZINHOS.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes - 06 de junho de 2013, das 08h00min às 08h15min (horário de Brasília)

Início da Sessão Pública - 06 de junho de 2013, às 8h20min (horário de Brasília)  
Local - Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) serviços/licitações, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 20 de maio de 2013.

Raul Camilo Isotton  
Prefeito

R\$ 120,00 - 45521/2013

## Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2013-PMF  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2013-PMF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro legalmente designado através da Portaria nº 006/2013 do dia 02/01/2013, torna público aos interessados que receberá proposta até às 09:00 horas do dia 06/06/2013, para contratação de empresa responsável pela assessoria em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos, fiscalização de obras públicas, devidas medições e outros serviços relacionados ao objeto, 20 (vinte) horas semanais, período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conf. Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ



# EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO).

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05/06/2013 as 09:00h

**LOCAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 23.05.13  
Stauron



**Iana**

---

**De:** Iana <iana@pmcv.com.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 27 de maio de 2013 09:18  
**Para:** Hilton ACIVI  
**Assunto:** AVISO DE LICITAÇÃO PP 54/2013 - SRP PARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRAS)  
**Anexos:** 54. Edital - Mural Pg Pr nº 54-2013.doc

Att, Iana Schmid  
(46) 3232-8304  
Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO).

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05/06/2013 as 09:00h

**LOCAL:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

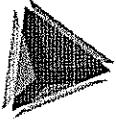
**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de Maio de 2013.

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão  
desta Prefeitura de Coronel Vivida no  
período de

22/05/13 a 05/06/13  
[Assinatura]  
FUNCIONÁRIO



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Skip Navigation Links](#)

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	02517920000107
Nome	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

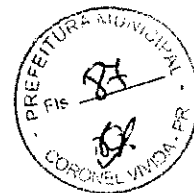
**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**Minozzo Minozzo & Cia Ltda**

**CNPJ: 02.517.920/0001-07**



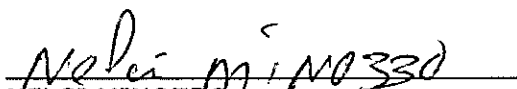
**PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2013**

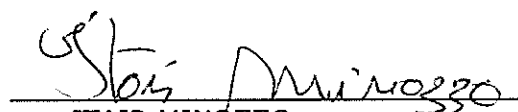
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, 05 de Junho de 2013.

Pregão Presencial nº 54/2013.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa MINOZZO, MINOZZO E CIA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.517.920/0001-07, com sua sede na Linha Borges S/N, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

  
NELCI MINOZZO  
RG: 3.565.134-9  
CPF: 518.764.509-91

  
ITAIR MINOZZO  
RG: 3.719.214-7  
CPF: 588.970.979-87



Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME

CNPJ 02.517.920/0001-07

5ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social



**GENOIR MINOZZO**, brasileiro, natural de São João, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/03/1966, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 555.094.879-68 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 4.153.454-0 expedida pelo SSP/PR, **SILMARA DA SILVA MINOZZO**, brasileira, natural de São José do Ouro, RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/09/1968, Empresária, residente e domiciliada à à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrita no CPF/MF sob o número 006.079.519-07 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.054.972-5, expedida pelo SSP/PR e **LUCIA CRISTANI MINOZZO**, brasileira, natural de Sananduva, RS, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 20/11/1935, Empresária, residente e domiciliada à à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrita no CPF/MF sob o número 974.950.779-72 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5.949.929-7, expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME**, estabelecida à Linha Borges, s/n, no município de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.517.920/0001-07, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41203900204, por despacho em sessão de 07/05/1998 e última alteração contratual sob nº 20022229140, por despacho em sessão de 26/08/2002, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04 DE 05 DE 2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
Ines Delmira Poletto







**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sócia **SILMARA DA SILVA MINOZZO** que possui na sociedade a quantia de 20.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 20.000 quotas de capital no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) ao sócio ingressante o Sr. **ITAIR MINOZZO**, brasileiro, natural de Maximiliano de Almeida, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1961, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 588.970.979-87 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.719.214-7 expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sócia **LUCIA CRISTANI MINOZZO** que possui na sociedade a quantia de 20.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 10.000 quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) ao sócio ingressante o Sr. **ITAIR MINOZZO**, brasileiro, natural de Maximiliano de Almeida, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1961, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 588.970.979-87 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.719.214-7 expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), vende, cede e transfere em definitivo ao sócio **GENOIR MINOZZO**, brasileiro, natural de São João, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/03/1966, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 555.094.879-68 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 4.153.454-0 expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social, que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 60.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, passa a ser dividido entre os sócios em:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Genoio Minozzo	30.000	30.000,00
Itair Minozzo	30.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

Totalizando 60.000 quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

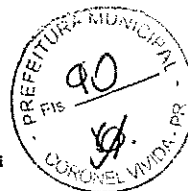
**CLÁUSULA QUARTA** - A partir desta data a administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios **GENOIR MINOZZO** e **ITAIR MINOZZO**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/08/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**

**CNPJ 02.517.920/0001-07**

**5ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**



terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** - Por este instrumento, resolvem os sócios **REFORMULAR O CONTRATO SOCIAL**, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil (Lei número 10.406/2002), conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE** **MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME**

### **DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, PRAZO E OBJETIVO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME**, sendo regida de conformidade com a Lei número 10.406/2002 e supletivamente pela Lei número 6.404/76; tendo sua sede e foro à Linha Borges, s/n, no município de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** É facultado à sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.


**CLÁUSULA SEGUNDA.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, tendo o início de suas atividades em 07/05/1998.

**CLAUSULA TERCEIRA.** A sociedade empresária tem por objetivo social a exploração da atividade econômica de EXTRAÇÃO DE PEDRAS; INDÚSTRIA DE PEDRAS; COMÉRCIO DE PEDRAS BRITAS, PÓ DE PEDRA, PARALELEPÍEDOS e EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 04/06/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
\_\_\_\_\_  
Ines Delmira Poletto



## **DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA QUARTA.** O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é distribuído entre os sócios integrantes da sociedade na legítima proporção que se segue:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL(R\$)</b>
Genoir Minozzo	30.000	30.000,00
Itair Minozzo	30.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

Totalizando 60.000 quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA.** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme preceitua o Artigo 1054, combinado com o Artigo 997, inc. VIII, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

## **DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A sociedade será gerida e administrada conjuntamente pelos sócios **GENOIR MINOZZO** e **ITAIR MINOZZO**, ao qual compete, na condição de Diretor, o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

**Parágrafo Único.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais.

## **REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA OITAVA.** As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná).

**Parágrafo Primeiro.** A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, consoante permissivo do § 6º, do art. 1.072, da Lei número 10.406/2002.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
Ines Delmira Poletto



**Parágrafo Segundo.** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4(três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo Terceiro.** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1072 da Lei número 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto.** A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, conforme determina o artigo 1.078 da Lei número 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo Quinto.** Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

**Parágrafo Sexto.** Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I-** a aprovação das contas da administração;
- II-** a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III-** a destituição dos administradores;
- IV-** a modificação do contrato social;
- V-** a incorporação, a cisão, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessão do estado de liquidação;
- VI-** a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII-** a aquisição, alienação, venda, ou oneração de quaisquer bens móveis e imóveis integrantes do ativo permanente da sociedade;
- VIII-** o pedido de concordata;
- IX-** a transformação do tipo jurídico.

**Parágrafo Sétimo.** As deliberações dos sócios serão tomadas observados os seguintes quoruns:

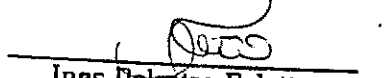
**I** - para deliberar sobre as matérias previstas nos incisos IV, V, VII, VIII e IX, no parágrafo sexto desta cláusula, por sócios que representem, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do capital social;

**II** - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, III, do parágrafo precedente.

**III** -pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

**CLÁUSULA NONA.** É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de contrato social exercer o direito de recesso previsto no art. 1.077, da Lei nº 10.406/2002, casos em que não se dissolverá a sociedade, e o sócio retirante receberá seus haveres da forma prevista nos parágrafos desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro.** O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá notificar por escrito à sociedade, mediante carta registrada, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à reunião.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR  






**Parágrafo Segundo.** Os haveres do sócio retirante serão apurados por balanço especialmente levantado para este fim, com observância das regras contábeis geralmente aceitas, considerando os ativos e passivos da sociedade. O valor dos haveres do sócio retirante será aquele correspondente à sua parcela do patrimônio líquido, obtida por balanço de determinação.

**Parágrafo Terceiro.** Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados os haveres do sócio retirante serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Os sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

**Parágrafo único.** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, dentro do prazo de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

### **DO FALECIMENTO DE SÓCIO QUOTISTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores automaticamente sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro.** Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava deste instrumento, estes serão pagos conforme previsão estabelecida no parágrafo terceiro da referida cláusula.

**Parágrafo Segundo.** Ficam, entretanto, facultadas outras condições de pagamento, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes e os herdeiros e desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**Parágrafo Terceiro.** Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

### **EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de DEZEMBRO de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/05/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Palmira Palotta



**Parágrafo Primeiro .** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo, a critério dos mesmos, ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei número 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo.** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei número 10.406/2002.

## DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para esse fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no Parágrafo Sétimo, da Cláusula Sétima do presente instrumento.

## ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

## DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei número 10.406/2002), observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

## FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotista.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**

**CNPJ 02.517.920/0001-07**

**5ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**

8



E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida-PR, 01 de Julho de 2008.

Genoio Minozzo  
GENOIR MINOZZO

Lucia Cristani Minozzo  
LUCIA CRISTANI MINOZZO

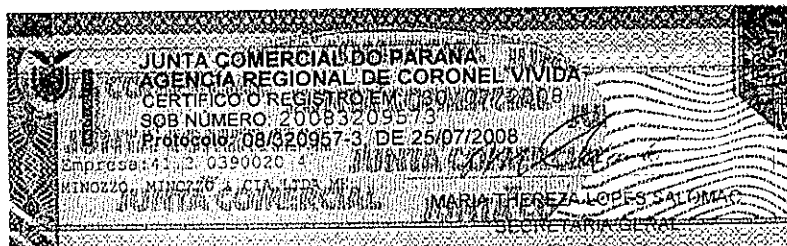
Silmara da Silva Minozzo  
SILMARA DA SILVA MINOZZO

Itair Minozzo  
ITAIR MINOZZO

**Testemunhas:**

Cristian Rodrigo Klein  
Cristian Rodrigo Klein  
Contador  
CRC/PR 045202/O-3  
RG 5.826.551-9 SSP/PR  
CPF 023.077.839-97

Márcia Vendrame  
Márcia Vendrame  
Contadora  
CRC/PR 054996/O-2  
RG 7.978.334-0 SSP/PR  
CPF 053.167.989-61



Mari Lazzari  
Mari Lazzari  
RG 4.353.742-6  
RELACIONADA

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

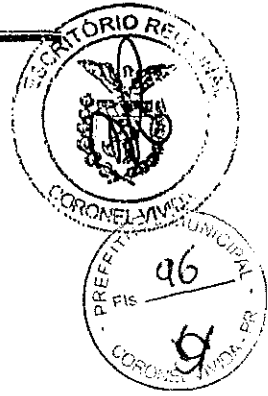
Ines Delmira Poletto  
Ines Delmira Poletto

**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**

**CNPJ 02.517.920/0001-07**

**6ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**



**GENOIR MINOZZO**, brasileiro, natural de São João, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/03/1966, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 555.094.879-68 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 4.153.454-0 expedida pelo SSP/PR e **ITAIR MINOZZO**, brasileiro, natural de Maximiliano de Almeida, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1961, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 588.970.979-87 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.719.214-7 expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME**, estabelecida à Linha Borges, s/n, no município de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.517.920/0001-07, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41203900204, por despacho em sessão de 07/05/1998 e última alteração contratual sob nº 20083209573, por despacho em sessão de 30/07/2008, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A partir desta data a administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios **GENOIR MINOZZO** e **ITAIR MINOZZO**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, no entanto, fica autorizada a movimentação de contas bancárias de forma isolada por qualquer dos sócios.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 24.06.2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Delmira Poletto*  
**Ines Delmira Poletto**



Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME

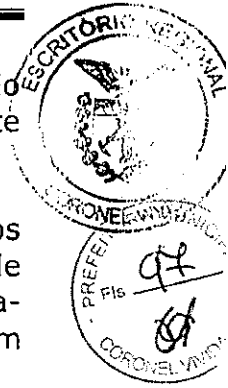
CNPJ 02.517.920/0001-07

6ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Coronel Vivida-PR, 01 de Julho de 2008.

Genoir Minozzo  
GENOIR MINOZZO

Itair Minozzo  
ITAIR MINOZZO

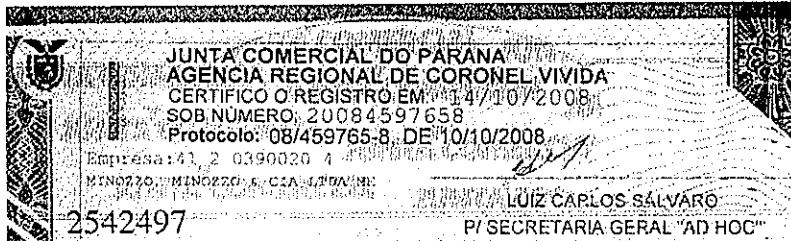
**Testemunhas:**

Cristian Rodrigo Klein

Cristian Rodrigo Klein  
Contador  
CRC/PR 045202/O-3  
RG 5.826.551-9 SSP/PR  
CPF 023.077.839-97

Márcia Vendrame

Márcia Vendrame  
Contadora  
CRC/PR 054996/O-2  
RG 7.978.334-0 SSP/PR  
CPF 053.167.989-61



Márcia Vendrame  
Márcia Vendrame  
RG 7.978.334-0  
CPF 053.167.989-61

CONFERE COM O ORIGINAL

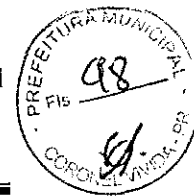
EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Paletto  
Ines Delmira Paletto

**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**

**CNPJ 02.517.920/0001-07**

**7ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**



**GENOIR MINOZZO**, brasileiro, natural de São João, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/03/1966, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 555.094.879-68 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 4.153.454-0 expedida pelo SSP/PR e **ITAIR MINOZZO**, brasileiro, natural de Maximiliano de Almeida, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1961, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 588.970.979-87 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.719.214-7 expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME**, estabelecida à Linha Borges, s/n, no município de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.517.920/0001-07, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41203900204, por despacho em sessão de 07/05/1998 e última alteração contratual sob nº 20084597658, por despacho em sessão de 14/10/2008, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalnira Poletto

**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**

**CNPJ 02.517.920/0001-07**

**7ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**



**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O sócio **ITAIR MINOZZO** que possui na sociedade a quantia de 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 10.000 quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) à sócia ingressante a Sra. **LUCIA CRISTANI MINOZZO**, brasileira, natural de Sananduva, RS, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 20/11/1935, Empresária, residente e domiciliada à à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrita no CPF/MF sob o número 974.950.779-72 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5.949.929-7, expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O sócio **GENOIR MINOZZO** que possui na sociedade a quantia de 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 10.000 quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) à sócia ingressante a Sra. **LUCIA CRISTANI MINOZZO**, brasileira, natural de Sananduva, RS, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 20/11/1935, Empresária, residente e domiciliada à à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrita no CPF/MF sob o número 974.950.779-72 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5.949.929-7, expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social, que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 60.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, passa a ser dividido entre os sócios em:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL(R\$)</b>
Genoír Minozzo	20.000	20.000,00
Itair Minozzo	20.000	20.000,00
Lucia Cristani Minozzo	20.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

Totalizando 60.000 quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
Ines Delmira Poletto

**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**

**CNPJ 02.517.920/0001-07**

**7ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**

3



E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratuados, os sócios assinam a presente alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida-PR, 01 de Dezembro de 2008.

Genoír Minozzo  
GENOIR MINOZZO

Itair Minozzo  
ITAIR MINOZZO

Lucia Cristani Minozzo  
LUCIA CRISTANI MINOZZO

**Testemunhas:**

Cristian Rodrigo Klein

Cristian Rodrigo Klein  
Contador  
CRC/PR 045202/O-3  
RG 5.826.551-9 SSP/PR  
CPF 023.077.839-97

Márcia Vendrame

Márcia Vendrame  
Contadora  
CRC/PR 054996/O-2  
RG 7.978.334-0 SSP/PR  
CPF 053.167.989-61

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04 DE 2008  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Belmira Paletto  
Ines Belmira Paletto



Mari Lazzari  
Mari Lazzari  
RG 4.369.742-6  
REI ATJRA

**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**  
**CNPJ 02.517.920/0001-07**  
**8ª Alteração Contratual**



**GENOIR MINOZZO**, brasileiro, natural de São João, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/03/1966, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 555.094.879-68 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 4.153.454-0 expedida pelo SSP/PR, **LUCIA CRISTANI MINOZZO**, brasileira, natural de Sananduva, RS, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 20/11/1935, Empresária, residente e domiciliada à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrita no CPF/MF sob o número 974.950.779-72 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5.949.929-7, expedida pelo SSP/PR e **ITAIR MINOZZO**, brasileiro, natural de Maximiliano de Almeida, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1961, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 588.970.979-87 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.719.214-7 expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME**, estabelecida à Linha Borges, s/n, no município de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.517.920/0001-07, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41203900204, por despacho em sessão de 07/05/1998 e última alteração contratual sob nº 20090312287, por despacho em sessão de 26/01/2009, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O sócio **GENOIR MINOZZO** que possui na sociedade a quantia de 20.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 6.600 quotas de capital no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) à sócia ingressante a Sra. **LEONI SALETE BARONI**, brasileira, natural de Maximiliano de Almeida, RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1959, Empresária, residente e domiciliada à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrita no CPF/MF sob o número 014.903.259-56 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.801.496-0, expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais), vende, cede e transfere em definitivo 13.400 quotas de capital no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) ao sócio ingressante o Sr. **NELCI MINOZZO**, brasileiro, natural de São João, PR, solteiro, nascido em 06/04/1963, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000,

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**  
**CNPJ 02.517.920/0001-07**  
**8ª Alteração Contratual**



inscrito no CPF/MF sob o número 518.764.509-91 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.565.134-9, expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social, que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 60.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, passa a ser dividido entre os sócios em:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL(R\$)</b>
Itair Minozzo	20.000	20.000,00
Lucia Cristani Minozzo	20.000	20.000,00
Nelci Minozzo	13.400	13.400,00
Leoni Salete Baroni	6.600	6.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

Totalizando 60.000 quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A partir desta data a administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios **ITAIR MINOZZO e NELCI MINOZZO**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, no entanto, fica autorizada a movimentação de contas bancárias de forma isolada por qualquer dos sócios.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 04, 06, 2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR  
  
**Ines Delmira Poletto**

Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME  
CNPJ 02.517.920/0001-07  
8ª Alteração Contratual



E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida-PR, 20 de novembro de 2009.

*Genoír Minozzo*  
GENOIR MINOZZO

*Itair Minozzo*  
ITAIR MINOZZO

*Lucia Cristani Minozzo*  
LUCIA CRISTANI MINOZZO

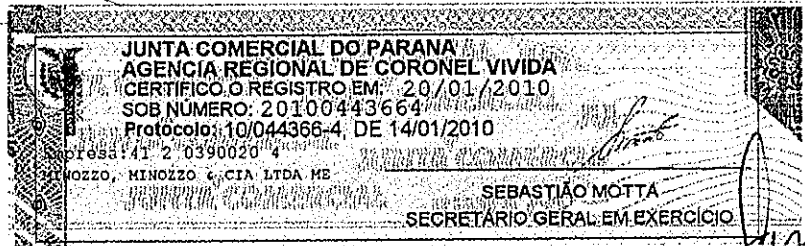
*Nelci Minozzo*  
NELCI MINOZZO

*Leoni Salette Baroni*  
LEONI SALETTE BARONI

Testemunhas:

*[Handwritten signature]*

Cristian Rodrigo Klein  
Contador  
CRC/PR 045202/O-3  
RG 5.826.551-9 SSP/PR  
CPF 023.077.839-97



*Marcia Vendrame*  
Marcia Vendrame  
Contadora  
CRC/PR 054996/O-2  
RG 7.978.334-0 SSP/PR  
CPF 053.167.989-61

*Mari Lazzari*  
Mari Lazzari  
RG 4.359.742-6  
RELATORA

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04.05.2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Delmira Poletto*  
Ines Delmira Poletto

*[Handwritten initials and signatures]*

**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**  
**CNPJ 02.517.920/0001-07**  
**9ª Alteração Contratual**



**NELCI MINOZZO**, brasileiro, natural de São João, PR, solteiro, nascido em 06/04/1963, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 518.764.509-91 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.565.134-9, expedida pelo SSP/PR, **LUCIA CRISTANI MINOZZO**, brasileira, natural de Sananduva, RS, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 20/11/1935, Empresária, residente e domiciliada à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrita no CPF/MF sob o número 974.950.779-72 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5.949.929-7, expedida pelo SSP/PR, **LEONI SALETE BARONI**, brasileira, natural de Maximiliano de Almeida, RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1959, Empresária, residente e domiciliada à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrita no CPF/MF sob o número 014.903.259-56 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.801.496-0, expedida pelo SSP/PR e **ITAIR MINOZZO**, brasileiro, natural de Maximiliano de Almeida, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1961, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 588.970.979-87 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.719.214-7 expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME**, estabelecida à Linha Borges, s/n, no município de Coronel Vivida, Pr, CEP

*[Handwritten marks and signatures on the right side of the page]*

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
10/04/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR  
*[Signature]*  
**Ines Delmira Poletto**

*[Handwritten signatures and names]*  
Leoni Salette Baroni  
Nelci Minozzo  
Itair Minozzo



**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**  
**CNPJ 02.517.920/0001-07**  
**9ª Alteração Contratual**



85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.517.920/0001-07, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41203900204, por despacho em sessão de 07/05/1998 e última alteração contratual sob nº 20100443664, por despacho em sessão de 20/01/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sócia **LEONI SALETE BARONI** que possui na sociedade a quantia de 6.600 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), vende, cede e transfere em definitivo 3.300 quotas de capital no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) ao sócio o Sr. **ITAIR MINOZZO**, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), vende, cede e transfere em definitivo 3.300 quotas de capital no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) ao sócio o Sr. **NELCI MINOZZO**, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social, que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 60.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, passa a ser dividido entre os sócios em:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Itair Minozzo	23.300	23.300,00
Lucia Cristani Minozzo	20.000	20.000,00
Nelci Minozzo	16.700	16.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

Totalizando 60.000 quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

*Leoni Salette Baroni*  
*Lucia Cristani Minozzo*  
*Itair Minozzo*



E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida-PR, 19 de novembro de 2010.

Itair Minozzo  
ITAIR MINOZZO

Lucia Cristani Minozzo  
LUCIA CRISTANI MINOZZO

Nelci Minozzo  
NELCI MINOZZO

Leoni Salette Baroni  
LEONI SALETTE BARONI

Anuente:

Cônjuge da Sra. Leoni Salette Baroni

Nome: AUCIDES BARONI

CPF: 288.091.149-49

RG: 1.500.221

Testemunhas:

Cristian Rodrigo Klein

Cristian Rodrigo Klein  
Contador  
CRC/PR 045202/O-3  
CPF 023.077.839-97

Marcia Vendrame

Marcia Vendrame  
Marcia Vendrame  
Contadora  
CRC/PR 054996/O-2  
CPF 053.167.989-61

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Marcia Vendrame  
Minao  
ES 10.83742-6  
Contadora

Sebastião Motta

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2010  
SOB NÚMERO: 20107727307  
Protocolo: 10/772730-7, DE 02/12/2010  
Empresa: 41 2 0390020 4  
MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



# Minozzo Minozzo & Cia Ltda

## CNPJ: 02.517.920/0001-07



### PROCURAÇÃO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR  
Pregão Presencial nº. 54/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA, com sede na Rua Principal, s/n, Linha Borges, inscrita no CNPJ sob nº. 02.517.920/0001-07, representada neste ato pelos sócios Sr. Nelci Minozzo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.565.134-9 e CPF nº. 518.764.509-91, e Sr. Itair Minozzo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.719.214-7 e CPF nº. 588.970.979-87 nomeia e constitui seu bastante procuradora a Sra. Marcia Vendrame, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.978.334-0 e CPF nº. 053.167.989-61, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº. 54/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Coronel Vivida, 04 de junho de 2013.

TABELONATO KESSLER

TABELONATO KESSLER

Nelci Minozzo  
NELCI MINOZZO  
RG: 3.565.134-9  
CPF: 518.764.509-91

Itair Minozzo  
ITAIR MINOZZO  
RG: 3.719.214-7  
CPF: 588.970.979-87

**Tabelionato Kessler**  
Rua Visconde Rêgo, 149 - 215 Centro - Fone: (51) 325.1151  
Coronel Vivida - Paraná  
João Roque Kessler - Tabelião

Reconheço Verdadeira as firmas de ITAIR MINOZZO e NELCI MINOZZO, do que dou fé. "0007 7089"  
Coronel Vivida - Paraná, 04 de junho de 2013.  
Em Teste da Verdade

Marli Marinho de Melo  
Escrevente Juramentada

TABELONATO KESSLER  
Marli Marinho de Melo  
Escr. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

DE NOTAS  
ER14776

Handwritten initials and marks.



Minozzo Minozzo & Cia Ltda

CNPJ: 02.517.920/0001-07

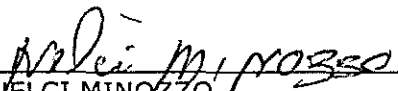



**PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2013**

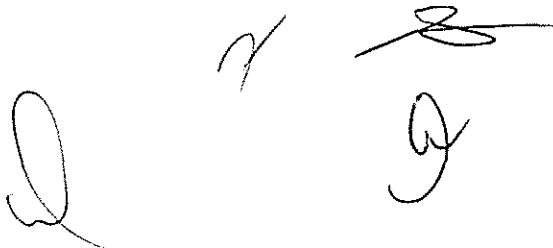
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA, CNPJ Nº 02.517.920/0001-07, sediada na RUA PRINCIPAL, LINHA BORGES, CORONEL VIVIDA- PR. Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para a participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 05 de Junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
NELCI MINOZZO  
RG: 3.565.134-9  
CPF: 518.764.509-91

  
\_\_\_\_\_  
ITAIR MINOZZO  
RG: 3.719.214-7  
CPF: 588.970.979-87





# Minozzo Minozzo & Cia Ltda

## CNPJ: 02.517.920/0001-07



### PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2013

#### PROPOSTA DE PREÇO

#### SENHOR PREGOEIRO:

Apresente nossa proposta para o fornecimento dos produtos abaixo discriminados:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA BRITAGEM PRIMARIA DE ROCHA BASALTICA SA, DEVERAO SER CONSTITUIDOS DE FRAGMENTOS DUROS, LIMPOS E DURAVEIS, LIVRES DE EXCESSO DE PARTICULAS LAMELARES OU ALONGADAS, MACIAS OU DE FÁCIL DESINTEGRACAO, E DE OUTRAS SUBSTANCIAS OU CONTAMINACOES PREJUDICIAIS; O DIAMETRO MAXIMO RECOMENDADO DEVERA ESTAR COMPREENDIDO ENTRE 50MM (2") E 200 MM (8"). <b>BRITASUL</b>	50,00	50,00	50.000,00
2	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USINA DE PRODUTOS DE BRITAGEM, APRESENTANDO GRANULOMETRIA CONTINUA, CUJA ESTABILIZACAO E OBTIDA PELA ACÃO MECÂNICA DO EQUIPAMENTO DE COMPACTACÃO. <b>BRITASUL</b>	55,00	55,00	55.000,00
3	1.000	M <sup>3</sup>	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, MODULO DE FINURA DE 5,39 E ABRASAO LOS ANGELES DE 46% DE DESGASTE. <b>BRITASUL</b>	55,00	55,00	55.000,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$</b>						<b>160.000,00</b>

Valor total proposto é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

Validade da proposta: A proposta terá validade de 60(sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local de entrega: Conforme edital.



**Minozzo Minozzo & Cia Ltda**

**CNPJ: 02.517.920/0001-07**



### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: MINOZZO, MINOZZO E CIA LTDA - ME.  
CNPJ: 02.517.920/0001-07  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90161507-19  
REPRESENTANTE: NELCI MINOZZO.  
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR.  
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.565.134-9  
CPF: 518.764.509-91  
ENDEREÇO: LINHA BORGES S/N.  
TELEFONE: 3232-2996  
AGÊNCIA: 2008-7  
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 5044-X  
E-MAIL: kleincontabilidade@hotmail.com.

### 2 - CONDIÇÕES GERAIS

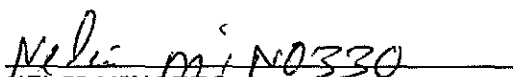
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

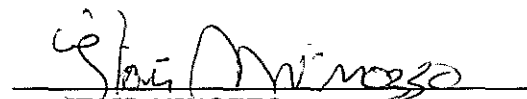
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

### 3 - DECLARAÇÃO

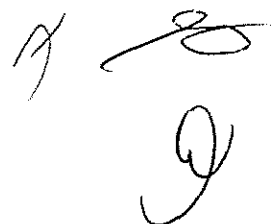
- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 05 de Junho de 2013.

  
NELCI MINOZZO  
RG: 3.565.134-9  
CPF: 518.764.509-91

  
ITAIR MINOZZO  
RG: 3.719.214-7  
CPF: 588.970.979-87

MINOZZO, MINOZZO E CIA LTDA - ME  
LINHA BORGES S/N - CORONEL VIVIDA - PR  
CNPJ: 02.517.920/0001-07







**Envelope nº 01 – Proposta  
Pregão Presencial nº 54/2013.**  
**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais  
Aquisições de materiais de construção (rochão, pedra brita  
Graduada e pedrisco).  
**Empresa:** MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA  
**CNPJ:** 02.517.920/0001-07  
**Telefone:** 3232-2996.  
**Email:** kleincontabilidade@hotmail.com  
**Data da Abertura:** 05 de junho de 2013.  
**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas.

*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR*  
**PROTOCOLO N°:** 4628/13  
*Data:* 05/06/2013  
*Horário:* 08:31,  
*Inex* *JMS*



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
02.517.920/0001-07  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
07/05/1998

NOME EMPRESARIAL  
MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
PEDREIRA BRITASUL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO  
R PRINCIPAL

NÚMERO  
S/N COMPLEMENTO

CEP  
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO  
LINHA BORGES

MUNICÍPIO  
CORONEL VIVIDA

UF  
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/08/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 23/05/2013 às 17:12:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**

**CNPJ 02.517.920/0001-07**

**5ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**



**GENOIR MINOZZO**, brasileiro, natural de São João, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/03/1966, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 555.094.879-68 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 4.153.454-0 expedida pelo SSP/PR, **SILMARA DA SILVA MINOZZO**, brasileira, natural de São José do Ouro, RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/09/1968, Empresária, residente e domiciliada à à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrita no CPF/MF sob o número 006.079.519-07 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 8.054.972-5, expedida pelo SSP/PR e **LUCIA CRISTANI MINOZZO**, brasileira, natural de Sananduva, RS, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 20/11/1935, Empresária, residente e domiciliada à à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrita no CPF/MF sob o número 974.950.779-72 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5.949.929-7, expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME**, estabelecida à Linha Borges, s/n, no município de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.517.920/0001-07, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41203900204, por despacho em sessão de 07/05/1998 e última alteração contratual sob nº 20022229140, por despacho em sessão de 26/08/2002, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CONFERE COM O ORIGINAL**

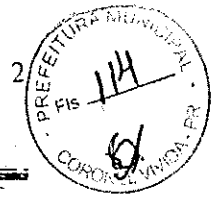
EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

**Minozzo, Minczzo & Cia Ltda - ME**

**CNPJ 02.517.920/0001-07**

**5ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**



**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sócia **SILMARA DA SILVA MINOZZO** que possui na sociedade a quantia de 20.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 20.000 quotas de capital no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) ao sócio ingressante o Sr. **ITAIR MINOZZO**, brasileiro, natural de Maximiliano de Almeida, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1961, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 588.970.979-87 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.719.214-7 expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sócia **LUCIA CRISTANI MINOZZO** que possui na sociedade a quantia de 20.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 10.000 quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) ao sócio ingressante o Sr. **ITAIR MINOZZO**, brasileiro, natural de Maximiliano de Almeida, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1961, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 588.970.979-87 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.719.214-7 expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), vende, cede e transfere em definitivo ao sócio **GENOIR MINOZZO**, brasileiro, natural de São João, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/03/1966, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 555.094.879-68 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 4.153.454-0 expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social, que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 60.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, passa a ser dividido entre os sócios em:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Genoír Minozzo	30.000	30.000,00
Itair Minozzo	30.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

Totalizando 60.000 quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA** - A partir desta data a administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios **GENOIR MINOZZO** e **ITAIR MINOZZO**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM  
07/08/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ilmaso Delmaira P...  
Prefeitura



terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA** - Por este instrumento, resolvem os sócios **REFORMULAR O CONTRATO SOCIAL**, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil (Lei número 10.406/2002), conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

## **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE** **MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME**

### **DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FORO, PRAZO E OBJETIVO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME**, sendo regida de conformidade com a Lei número 10.406/2002 e supletivamente pela Lei número 6.404/76; tendo sua sede e foro à Linha Borges, s/n, no município de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000na Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** É facultado à sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei, tendo o início de suas atividades em 07/05/1998.


**CLAUSULA TERCEIRA.** A sociedade empresária tem por objetivo social a exploração da atividade econômica de **EXTRAÇÃO DE PEDRAS; INDÚSTRIA DE PEDRAS; COMÉRCIO DE PEDRAS BRITAS, PÓ DE PEDRA, PARALELEPÍPEDOS e EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL.**

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 04 06 2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
Ines Delmira Poletto







## **DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA QUARTA.** O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é distribuído entre os sócios integrantes da sociedade na legítima proporção que se segue:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL(R\$)</b>
Genoir Minozzo	30.000	30.000,00
Itair Minozzo	30.000	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

Totalizando 60.000 quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA.** Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme preceitua o Artigo 1054, combinado com o Artigo 997, inc. VIII, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

## **DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A sociedade será gerida e administrada conjuntamente pelos sócios **GENOIR MINOZZO** e **ITAIR MINOZZO**, ao qual compete, na condição de Diretor, o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

**Parágrafo Único.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, bem como o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

## **REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA OITAVA.** As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná).

**Parágrafo Primeiro.** A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, consoante permissivo do § 6º, do art. 1.072, da Lei número 10.406/2002.

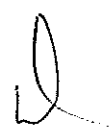
**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
Ines Delmirá Poletto









**Parágrafo Segundo.** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4(três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**Parágrafo Terceiro.** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1072 da Lei número 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto.** A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, conforme determina o artigo 1.078 da Lei número 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

**Parágrafo Quinto.** Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

**Parágrafo Sexto.** Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III- a destituição dos administradores;
- IV- a modificação do contrato social;
- V- a incorporação, a cisão, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI- a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII- a aquisição, alienação, venda, ou oneração de quaisquer bens móveis e imóveis integrantes do ativo permanente da sociedade;
- VIII- o pedido de concordata;
- IX- a transformação do tipo jurídico.

**Parágrafo Sétimo.** As deliberações dos sócios serão tomadas observados os seguintes quoruns:

**I** - para deliberar sobre as matérias previstas nos incisos IV, V, VII, VIII e IX, no parágrafo sexto desta cláusula, por sócios que representem, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do capital social;

**II** - pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, III, do parágrafo precedente.

**III** -pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

**CLÁUSULA NONA.** É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de contrato social exercer o direito de recesso previsto no art. 1.077, da Lei nº 10.406/2002, casos em que não se dissolverá a sociedade, e o sócio retirante receberá seus haveres da forma prevista nos parágrafos desta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro.** O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá notificar por escrito à sociedade, mediante carta registrada, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VÍVIDA - PR

Ines Belmira Polatto

**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**

**CNPJ 02.517.920/0001-07**

**5ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**



**Parágrafo Segundo.** Os haveres do sócio retirante serão apurados por balanço especialmente levantado para este fim, com observância das regras contábeis geralmente aceitas, considerando os ativos e passivos da sociedade. O valor dos haveres do sócio retirante será aquele correspondente à sua parcela do patrimônio líquido, obtida por balanço de determinação.

**Parágrafo Terceiro.** Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados os haveres do sócio retirante serão pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Os sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

**Parágrafo único.** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, dentro do prazo de sessenta (60) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

### **DO FALECIMENTO DE SÓCIO QUOTISTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores automaticamente sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

**Parágrafo Primeiro.** Apurados por Balanço os haveres do sócio falecido, de acordo com o parágrafo segundo da Cláusula Oitava deste instrumento, estes serão pagos conforme previsão estabelecida no parágrafo terceiro da referida cláusula.

**Parágrafo Segundo.** Ficam, entretanto, facultadas outras condições de pagamento, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes e os herdeiros e desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**Parágrafo Terceiro.** Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à sua capacidade jurídica.

### **EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

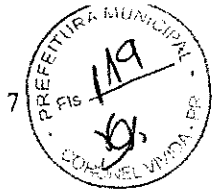
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de DEZEMBRO de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**

**CNPJ 02.517.920/0001-07**

**5ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**



**Parágrafo Primeiro .** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo, a critério dos mesmos, ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei número 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo.** Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei número 10.406/2002.

## **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para esse fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no Parágrafo Sétimo, da Cláusula Sétima do presente instrumento.

## **ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

## **DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## **CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei número 10.406/2002), observar-se-ão, na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

## **FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotista.

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 04 DE 2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
Ines Delmira Poletto

Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME

CNPJ 02.517.920/0001-07

5ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

8



E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida-PR, 01 de Julho de 2008.

Genoiz Minozzo  
GENOIZ MINOZZO

Lucia cristiani Minozzo  
LUCIA CRISTANI MINOZZO

Silmara da Silva Minozzo  
SILMARA DA SILVA MINOZZO

Itair Minozzo  
ITAIR MINOZZO

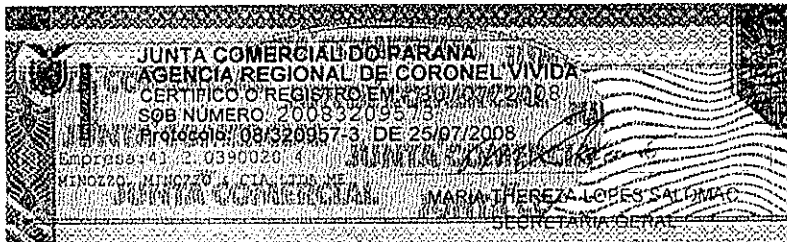
**Testemunhas:**

Cristian Rodrigo Klein  
Contador  
CRC/PR 045202/O-3  
RG 5.826.551-9 SSP/PR  
CPF 023.077.839-97

Márcia Vendrame  
Márcia Vendrame  
Contadora  
CRC/PR 054996/O-2  
RG 7.978.334-0 SSP/PR  
CPF 053.167.989-61

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



Mari Lazzari  
Mari Lazzari  
RG 4.353.742-6  
REL. P. JIRA

Q

7 Q

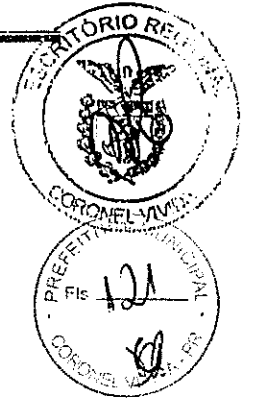


Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME

CNPJ 02.517.920/0001-07

6ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**GENOIR MINOZZO**, brasileiro, natural de São João, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/03/1966, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 555.094.879-68 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 4.153.454-0 expedida pelo SSP/PR e **ITAIR MINOZZO**, brasileiro, natural de Maximiliano de Almeida, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1961, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 588.970.979-87 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.719.214-7 expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME**, estabelecida à Linha Borges, s/n, no município de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.517.920/0001-07, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41203900204, por despacho em sessão de 07/05/1998 e última alteração contratual sob nº 20083209573, por despacho em sessão de 30/07/2008, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A partir desta data a administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios **GENOIR MINOZZO** e **ITAIR MINOZZO**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, no entanto, fica autorizada a movimentação de contas bancárias de forma isolada por qualquer dos sócios.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 04/08/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Paletto

**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**

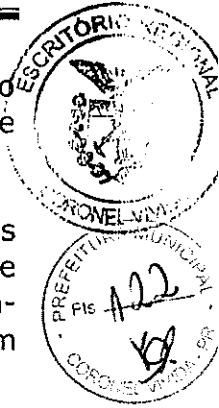
**CNPJ 02.517.920/0001-07**

**6ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Coronel Vivida-PR, 01 de Julho de 2008.

Genoír Minozzo  
GENOIR MINOZZO

Itair Minozzo  
ITAIR MINOZZO

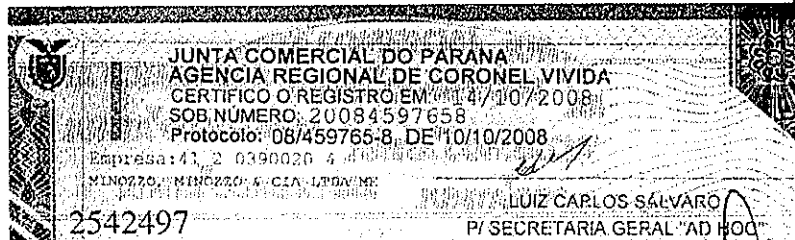
**Testemunhas:**

Cristian Rodrigo Klein

Cristian Rodrigo Klein  
Contador  
CRC/PR 045202/O-3  
RG 5.826.551-9 SSP/PR  
CPF 023.077.839-97

Márcia Vendrame

Márcia Vendrame  
Contadora  
CRC/PR 054996/O-2  
RG 7.978.334-0 SSP/PR  
CPF 053.167.989-61



Márcia Vendrame  
Márcia Vendrame  
RG 7.978.334-0  
RE 742-B

7  
S  
J

**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto  
Ines Delmira Poletto



**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**

**CNPJ 02.517.920/0001-07**

**7ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**



**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O sócio **ITAIR MINOZZO** que possui na sociedade a quantia de 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 10.000 quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) à sócia ingressante a Sra. **LUCIA CRISTANI MINOZZO**, brasileira, natural de Sananduva, RS, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 20/11/1935, Empresária, residente e domiciliada à à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrita no CPF/MF sob o número 974.950.779-72 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5.949.929-7, expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O sócio **GENOIR MINOZZO** que possui na sociedade a quantia de 30.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 10.000 quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) à sócia ingressante a Sra. **LUCIA CRISTANI MINOZZO**, brasileira, natural de Sananduva, RS, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 20/11/1935, Empresária, residente e domiciliada à à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrita no CPF/MF sob o número 974.950.779-72 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5.949.929-7, expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital social, que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 60.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, passa a ser dividido entre os sócios em:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL(R\$)</b>
Genoír Minozzo	20.000	20.000,00
Itair Minozzo	20.000	20.000,00
Lucia Cristani Minozzo	20.000	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

Totalizando 60.000 quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

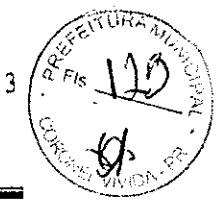
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Polato

**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**

**CNPJ 02.517.920/0001-07**

**7ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**



E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratórios, os sócios assinam a presente alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida-PR, 01 de Dezembro de 2008.

Genoír Minozzo  
GENOIR MINOZZO

Itair Minozzo  
ITAIR MINOZZO

Lucia Cristani Minozzo  
LUCIA CRISTANI MINOZZO

**Testemunhas:**

Cristian Rodrigo Klein

Cristian Rodrigo Klein  
Contador  
CRC/PR 045202/O-3  
RG 5.826.551-9 SSP/PR  
CPF 023.077.839-97

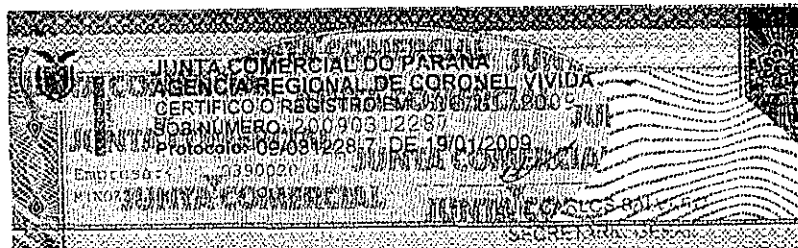
Márcia Vendrame

Márcia Vendrame  
Contadora  
CRC/PR 054996/O-2  
RG 7.978.334-0 SSP/PR  
CPF 053.167.989-61

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delaira Paletto  
Ines Delaira Paletto



Mari Lazzari  
Mari Lazzari  
RG 4.359.742-8  
RE: ATURA

**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**  
**CNPJ 02.517.920/0001-07**  
**8ª Alteração Contratua!**



**GENOIR MINOZZO**, brasileiro, natural de São João, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/03/1966, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 555.094.879-68 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 4.153.454-0 expedida pelo SSP/PR, **LUCIA CRISTANI MINOZZO**, brasileira, natural de Sananduva, RS, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 20/11/1935, Empresária, residente e domiciliada à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrita no CPF/MF sob o número 974.950.779-72 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5.949.929-7, expedida pelo SSP/PR e **ITAIR MINOZZO**, brasileiro, natural de Maximiliano de Almeida, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1961, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 588.970.979-87 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.719.214-7 expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME**, estabelecida à Linha Borges, s/n, no município de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.517.920/0001-07, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41203900204, por despacho em sessão de 07/05/1998 e última alteração contratual sob nº 20090312287, por despacho em sessão de 26/01/2009, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O sócio **GENOIR MINOZZO** que possui na sociedade a quantia de 20.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 6.600 quotas de capital no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) à sócia ingressante a Sra. **LEONI SALETE BARONI**, brasileira, natural de Maximiliano de Almeida, RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1959, Empresária, residente e domiciliada à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrita no CPF/MF sob o número 014.903.259-56 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.801.496-0, expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais), vende, cede e transfere em definitivo 13.400 quotas de capital no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais) ao sócio ingressante o Sr. **NELCI MINOZZO**, brasileiro, natural de São João, PR, solteiro, nascido em 06/04/1963, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000,

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Inas Palmira Peleto

**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**  
**CNPJ 02.517.920/0001-07**  
**8ª Alteração Contratual**



inscrito no CPF/MF sob o número 518.764.509-91 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.565.134-9, expedida pelo SSP/PR, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social, que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 60.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, passa a ser dividido entre os sócios em:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL(R\$)</b>
Itair Minozzo	20.000	20.000,00
Lucia Cristani Minozzo	20.000	20.000,00
Nelci Minozzo	13.400	13.400,00
Leoni Salete Baroni	6.600	6.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

Totalizando 60.000 quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A partir desta data a administração da sociedade caberá conjuntamente aos sócios **ITAIR MINOZZO e NELCI MINOZZO**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, no entanto, fica autorizada a movimentação de contas bancárias de forma isolada por qualquer dos sócios.

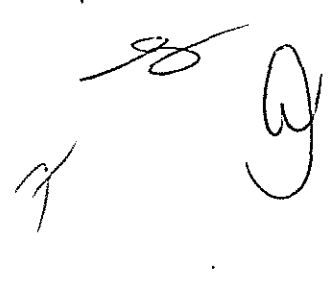
**CLÁUSULA QUARTA** - Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

  
Ines Delmira Paletto



Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME  
CNPJ 02.517.920/0001-07  
8ª Alteração Contratual



É, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida-PR, 20 de novembro de 2009.

*Genoír Minozzo*  
GENOIR MINOZZO

*Itair Minozzo*  
ITAIR MINOZZO

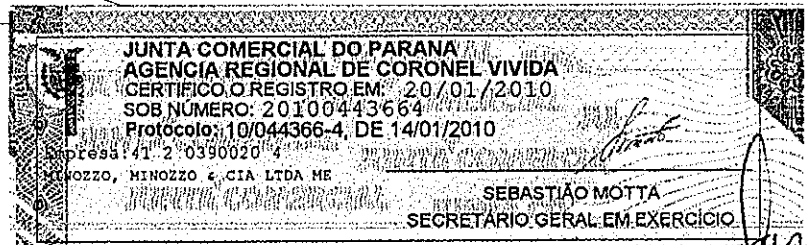
*Lucia Cristani Minozzo*  
LUCIA CRISTANI MINOZZO

*Nelci Minozzo*  
NELCI MINOZZO

*Leoni Salette Baroni*  
LEONI SALETE BARONI

Testemunhas:

*Cristian Rodrigo Klein*  
Contador  
CRC/PR 045202/O-3  
RG 5.826.551-9 SSP/PR  
CPF 023.077.839-97



*Marcia Vendrame*  
Marcia Vendrame  
Contadora  
CRC/PR 054996/O-2  
RG 7.978.334-0 SSP/PR  
CPF 053.167.589-61

*Mari Lazzari*  
Mari Lazzari  
RG 4.358.742-6  
RELATORA

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

*Ines Delmira Poletto*  
Ines Delmira Poletto





**NELCI MINOZZO**, brasileiro, natural de São João, PR, solteiro, nascido em 06/04/1963, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 518.764.509-91 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.565.134-9, expedida pelo SSP/PR, **LUCIA CRISTANI MINOZZO**, brasileira, natural de Sananduva, RS, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 20/11/1935, Empresária, residente e domiciliada à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrita no CPF/MF sob o número 974.950.779-72 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5.949.929-7, expedida pelo SSP/PR, **LEONI SALETE BARONI**, brasileira, natural de Maximiliano de Almeida, RS, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1959, Empresária, residente e domiciliada à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrita no CPF/MF sob o número 014.903.259-56 e portadora da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.801.496-0, expedida pelo SSP/PR e **ITAIR MINOZZO**, brasileiro, natural de Maximiliano de Almeida, RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/07/1961, Empresário, residente e domiciliado à Linha Concórdia Mirim, no Município de São João, PR, CEP 85570-000, inscrito no CPF/MF sob o número 588.970.979-87 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 3.719.214-7 expedida pelo SSP/PR, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME**, estabelecida à Linha Borges, s/n, no município de Coronel Vivida, Pr, CEP

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR  
Inês Delm...

Leoni Salette Baroni  
Lucia Minozzo  
Itair Minozzo

**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**  
**CNPJ 02.517.920/0001-07**  
**9ª Alteração Contratual**



85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.517.920/0001-07, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41203900204, por despacho em sessão de 07/05/1998 e última alteração contratual sob nº 20100443664, por despacho em sessão de 20/01/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sócia **LEONI SALETE BARONI** que possui na sociedade a quantia de 6.600 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), vende, cede e transfere em definitivo 3.300 quotas de capital no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) ao sócio o Sr. **ITAIR MINOZZO**, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o restante de suas quotas, que totalizam R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), vende, cede e transfere em definitivo 3.300 quotas de capital no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) ao sócio o Sr. **NELCI MINOZZO**, assim como declara ter recebido a quantia referente as quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social, que é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 60.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, passa a ser dividido entre os sócios em:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
Itair Minozzo	23.300	23.300,00
Lucia Cristani Minozzo	20.000	20.000,00
Nelci Minozzo	16.700	16.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

Totalizando 60.000 quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

CONFERE COM O ORIGINAL

09/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Leoni Salette Baroni  
Maria C. Nelci MINOZZO  
Itair Minozzo

**Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - ME**  
**CNPJ 02.517.920/0001-07**  
**9ª Alteração Contratual**



E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coronel Vivida-PR, 19 de novembro de 2010.

Itair Minozzo  
ITAIR MINOZZO

Lucia Cristani Minozzo  
LUCIA CRISTANI MINOZZO

Nelci Minozzo  
NELCI MINOZZO

Leoni Salete Baroni  
LEONI SALETE BARONI

Anuente:

Cônjuge da Sra. Leoni Salete Baroni

Nome: AUCIDES BARONI

CPF: 288.071.149-49

RG: 1.500.221

**Testemunhas:**

Cristian Rodrigo Klein

Cristian Rodrigo Klein  
Contador  
CRC/PR 045202/O-3  
CPF 023.077.839-97

Marcia Vendrame

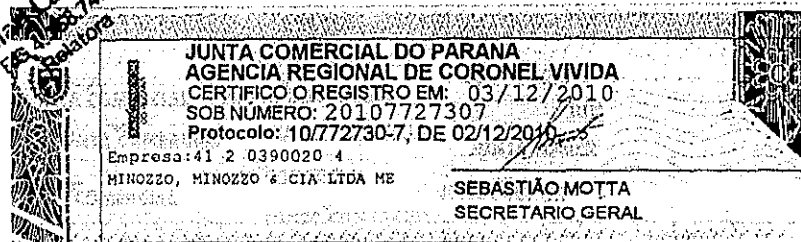
Marcia Vendrame  
Marcia Vendrame  
Contadora  
CRC/PR 054996/O-2  
CPF 053.167.989-61

**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 04/06/2013  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto  
Ines Delmira Poletto

Marcia Vendrame  
MARCIA VENDRAME  
Contadora  
CRC/PR 054996/O-2  
CPF 053.167.989-61





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA** ✓  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME** ✓  
CNPJ: **02.517.920/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:01:09 do dia 29/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2013. ✓

Código de controle da certidão: **73FF.4FCA.A3CF.E083**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

7

7

7



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10392949-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.517.920/0001-07

Nome: MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 06/09/2013 - Fornecimento Gratuito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

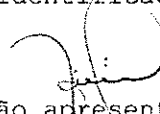


CERTIDÃO NEGATIVA Nº 789 /2013 ✓

Cadastro...: 140000001560  
Nome.....: MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA ✓  
Endereço...: LINHA BORGES 0  
Bairro.....:

CPF/CNPJ...: 02.517.920/0001-07  
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

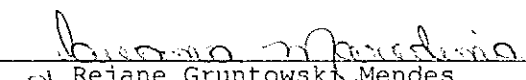
Em firmeza do que eu, Olga de Fatima Matias   
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,  
vai por mim conferida, visada e assinada.

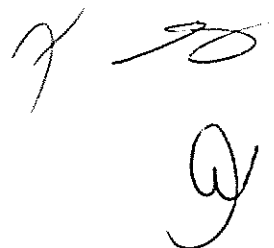
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 03/09/2013 ✓, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 03 de Junho de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Rejane Gruntowski Mendes  
Chefe das Div. Subord. ao Dpto. Financeiro  
Decreto 5073 de 02/01/2013







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA** ✓  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E  
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000262013-14021920

Nome: MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME ✓

CNPJ: 02.517.920/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para: ✓

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/03/2013.

Válida até 07/09/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

**Inscrição:** 02517920/0001-07, 02517920/0001-07 ✓  
**Razão Social:** MINOZZO MINOZZO E CIA LTDA ✓  
**Nome Fantasia:** MINOZZO MINOZZO E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA PRINCIPAL SN / LINHA BORGES / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/05/2013 a 07/06/2013 ✓

**Certificação Número:** 2013050917170204025213

Informação obtida em 09/05/2013, às 17:17:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





# PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná  
Cartório do Distribuidor e Anexos  
Maria Cristina Schulz de Lima  
Distribuidor Judicial

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**MINOZZO MINOZZO & CIA LTDA**

CNPJ 02.517.920/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



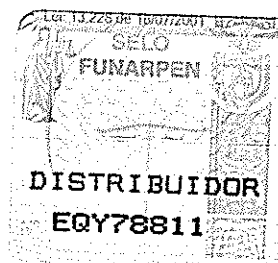
CEL. VIVIDA/PR, 4 de Junho de 2013, 13:46:18

*Maria Cristina Schulz de Lima*  
MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR  
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima



Praça Três Poderes s/n - Centro  
85550-000 Coronel Vivida - Paraná

Custas = R\$ 21,87

+ R\$ 1,34 VALOR DO SELO

*Handwritten signatures and initials*



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0390020-4	02.517.920/0001-07	07/05/1998	10/05/1998
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LINHA BORGES, S/N, ESTRADA PRINCIPAL, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social EXTRAÇÃO DE PEDRAS ,INDUSTRIA DE PEDRAS ,COMERCIO DE PEDRAS BRITAS ,PO DE PEDRA E PARALELEPIPEDOS.E EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LUCIA CRISTANI MINOZZO 974.950.779-72	20.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ITAIR MINOZZO 588.970.979-87	23.300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
NELCI MINOZZO 518.764.509-91	16.700,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 03/12/2010	Número: 20107727307	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 04 de junho de 2013

13/294654-8



*Seotto*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

7  
*Mari Lazzari*  
Mari Lazzari  
RG 4.359.742-6  
Relatora



**Minozzo Minozzo & Cia Ltda**

**CNPJ: 02.517.920/0001-07**



**PREGÃO PRESENCIAL nº 54/2013**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

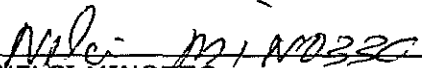
Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 54/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

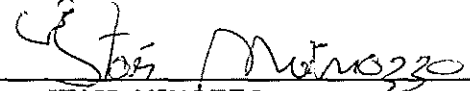
Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 05 de Junho de 2013.

  
NELCI MINOZZO  
RG: 3.565.134-9  
CPF: 518.764.509-91

  
ITAIR MINOZZO  
RG: 3.719.214-7  
CPF: 588.970.979-87



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 02.517.920/0001-07  
 Certidão n°: 29728355/2013  
 Expedição: 09/05/2013, às 17:19:54  
 Validade: 04/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.517.920/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

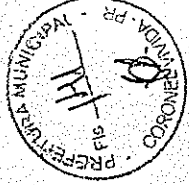
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Envelope nº 02 – Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 54/2013.**  
**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção (rochão, pedra brita Graduada e pedrisco).  
**Empresa:** MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA  
**CNPJ:** 02.517.920/0001-07  
**Telefone:** 3232-2996.  
**Email:** kleincontabilidade@hotmail.com  
**Data da Abertura:** 05 de junho de 2013.  
**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas.

*Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR*

*PROTÓCOLO Nº: 4620/13*  
*Data: 05/06/2013*  
*Horário: 08:31*  
*Ines D'Alves*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**ATA Nº 067/2013**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO).

Aos 05 de junho de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2013, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 115/2013, Licitação nº 54/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou a participação do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
MINOZZO, MINOZZO E CIA LTDA – ME	02.517.920/0001-07	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo deu-se início a etapa de lances do processo, sendo que a proponente não enviou representante a sessão e considerando que os valores propostos estão iguais ao máximo estabelecido pela administração municipal, os mesmos foram aceitos, conforme resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MINOZZO, MINOZZO E CIA LTDA – ME	R\$ 160.000,00
<b>TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 160.000,00</b>

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
MINOZZO, MINOZZO E CIA LTDA – ME	02.517.920/0001-07	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

*Fernandes*

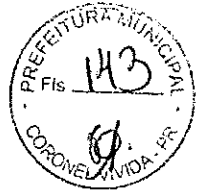
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

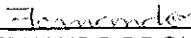



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ




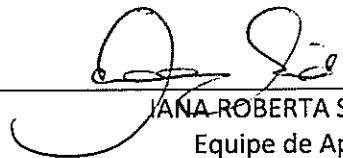
Coronel Vivida, 05 de junho de 2013.

Comissão de Licitações:

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO DE QUADROS ABATTI  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
DINARA MAZZUCATTO  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
JANA ROBERTA SCHMID  
Equipe de Apoio

**HISTÓRICO DO PREGÃO**



<b>Processo:</b> 115/2013 - Pregão - Registro de Preços		
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO).		
<b>Expedição:</b> 22/05/2013	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta

**CRENCIAMENTO**

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA	Não Especificado	Não

**CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRO	M <sup>3</sup>	50,0000	-
<b>Classificação</b>		<b>Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA		50,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EN	M <sup>3</sup>	55,0000	-
<b>Classificação</b>		<b>Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA		55,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 N	M <sup>3</sup>	55,0000	-
<b>Classificação</b>		<b>Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA		55,0000	-

**HISTÓRICO DOS LANCES**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRO	M <sup>3</sup>	50,0000	-

em Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EN	M <sup>3</sup>	55,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 N	M <sup>3</sup>	55,0000	-

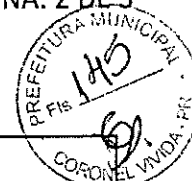
Sem Lances

**CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRO	M <sup>3</sup>	50,0000	-
<b>Classificação</b>		<b>Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA		50,0000	-

*Fernando*





**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 115/2013 - Pregão - Registro de Preços		
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO).		
<b>Expedição:</b> 22/05/2013	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%	
1	2	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EN	M³	55,0000	-	
<b>Classificação</b>				<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA		55,0000	-	

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%	
1	3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 M	M³	55,0000	-	
<b>Classificação</b>				<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA		55,0000	-	

**BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRO	M³	50,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EN	M³	55,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 M	M³	55,0000	-
Sem lançamentos					

**NEGOCIAÇÃO**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRO	M³	50,0000	-
Sem Negociação					

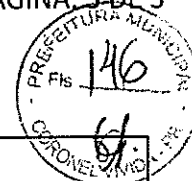
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EN	M³	55,0000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 M	M³	55,0000	-
Sem Negociação					

**HABILITAÇÃO**

<b>Fornecedor</b>	<b>Situação</b>
-------------------	-----------------

*Fernando*



**HISTÓRICO DO PREGÃO**

<b>Processo:</b> 115/2013 - Pregão - Registro de Preços		
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO).		
<b>Expedição:</b> 22/05/2013	<b>Homologação:</b>	<b>Situação:</b> Aberta

MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA	Habilitado
-----------------------------	------------

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRO	M³	50,0000	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA		50,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM	M³	55,0000	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA		55,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5	M³	55,0000	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA		55,0000	-

**CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR**

Fornecedor:		MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA		
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
1	1	PEDRA RACHAO (DEVERAO SER CONSTITUIDOS POR PRODUTOS DA	M³	50,0000
1	2	PEDRA BRITA GRADUADA, COMPOSTA POR: MISTURA EM USINA DE	M³	55,0000
1	3	PEDRISCO, MATERIAL COM DIAMETRO MAXIMO DE 9,5 MM, MODU	M³	55,0000

*Fernando*



## Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.517.920/0001-07

Data da Emissão : 29/03/2013

Hora da Emissão : 11:01:09

Código de Controle da Certidão : 73FF.4FCA.A3CF.E083

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta Negativa emitida em 29/03/2013, com validade até 25/09/2013.

[Página Anterior](#)

**Receita PR**

SECRETARIA DE RECEITAS  
SECRETARIA DE RECEITAS DO ESTADO DO PARANÁ



## Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR  
05/06/2013 - 09:37:54

### Informações do Documento

<b>Certidão</b>	10392949-88
<b>Tipo</b>	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
<b>Fornecida para o</b>	CNPJ 02517920/0001-07 MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA
<b>Finalidade</b>	LICITACAO
<b>Emissão</b>	09/05/2013 - 17:18:21
<b>Data de Validade</b>	06/09/2013



## Certidões Emitidas

**CGC: 02.517.920/0001-07 - MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
262013-14021920	11/03/2013	4	07/09/2013		
1042012-14021920	28/11/2012	4	27/05/2013		
552012-14021920	06/08/2012	4	02/02/2013		
72012-14021920	02/05/2012	4	29/10/2012		
8502012-14021060	16/01/2012	4	14/07/2012		
161942011-14021060	28/09/2011	4	26/03/2012		
49792011-14021060	17/03/2011	4	13/09/2011		
205182010-14021060	17/12/2010	4	15/06/2011		
149622010-14021060	17/09/2010	4	16/03/2011		
90922010-14021060	12/06/2010	4	09/12/2010		
37642010-14021060	12/03/2010	4	08/09/2010		
158582009-14021060	09/10/2009	4	07/04/2010		
35962009-14021060	19/03/2009	4	15/09/2009		
70912008-14021060	01/08/2008	4	28/01/2009		
45132007-14021060	26/06/2007	4	23/12/2007		
57472006-14021060	30/08/2006	4	26/02/2007		
4322006-14021060	13/02/2006	4	12/08/2006		
55312004-14021060	25/10/2004	4	23/01/2005		
43042004-14021060	19/08/2004	4	17/11/2004		
30082004-14021060	15/06/2004	4	13/09/2004		
7962004-14021060	27/02/2004	4	27/05/2004		
13792003-14021060	11/03/2003	4	10/05/2003		
15102002-14021060	17/04/2002	4	16/06/2002		
13602001-14021060	11/04/2001	4	10/06/2001		

**CAIXA**Para você  
para todos  
os brasileirosACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

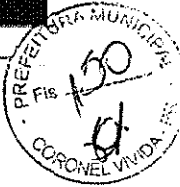
OUVIDORIA

DOWNLI

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
| Histórico do Empregador



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 02517920/0001-07

**Razão Social:** MINOZZO MINOZZO E CIA LTDA

**Nome Fantasia:** MINOZZO MINOZZO E CIA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/05/2013	09/05/2013 a 07/06/2013	2013050917170204025213
12/04/2013	12/04/2013 a 11/05/2013	2013041207541330746504
06/03/2013	06/03/2013 a 04/04/2013	2013030601584970766044
24/01/2013	24/01/2013 a 22/02/2013	2013012408381236862870
14/12/2012	14/12/2012 a 12/01/2013	2012121400063601746233
14/11/2012	14/11/2012 a 13/12/2012	2012111411265624153155
20/09/2012	20/09/2012 a 19/10/2012	2012092010112539880600
03/08/2012	03/08/2012 a 01/09/2012	2012080314573909346525
09/07/2012	09/07/2012 a 07/08/2012	2012070915404899696754
13/06/2012	13/06/2012 a 12/07/2012	2012061310262253192570
20/03/2012	20/03/2012 a 18/04/2012	2012032015485262949242
14/02/2012	14/02/2012 a 14/03/2012	2012021416583819953108
01/01/2012	01/01/2012 a 30/01/2012	2012010106053951563792
01/12/2011	01/12/2011 a 30/12/2011	2011120118514726781159
22/09/2011	22/09/2011 a 21/10/2011	2011092209535685467045
15/08/2011	15/08/2011 a 13/09/2011	2011081513232486101703
18/07/2011	18/07/2011 a 16/08/2011	2011071816563479985477
17/09/2010	17/09/2010 a 16/10/2010	2010091710123125296673
15/06/2010	15/06/2010 a 14/07/2010	2010061509084453354600
14/05/2010	14/05/2010 a 12/06/2010	2010051410072331186121
05/04/2010	05/04/2010 a 04/05/2010	2010040514534755223822
02/03/2010	02/03/2010 a 31/03/2010	2010030207511583353200
27/01/2010	27/01/2010 a 25/02/2010	2010012711392336730488
25/11/2009	25/11/2009 a 24/12/2009	2009112515060192067340
30/10/2009	30/10/2009 a 28/11/2009	2009103008223897613020
25/09/2009	25/09/2009 a 24/10/2009	2009092508244872285696
06/08/2009	06/08/2009 a 04/09/2009	2009080619183217425317
14/05/2009	14/05/2009 a 12/06/2009	2009051414460170331608
23/03/2009	23/03/2009 a 21/04/2009	2009032309201801211251
18/02/2009	18/02/2009 a 19/03/2009	2009021813424584069450
12/11/2008	12/11/2008 a 11/12/2008	2008111209372059700605
09/01/2007	09/01/2007 a 07/02/2007	2007010917155726228649
24/11/2006	24/11/2006 a 23/12/2006	2006112410133920336639
08/08/2006	08/08/2006 a 06/09/2006	2006080810304421728569
08/05/2006	08/05/2006 a 06/06/2006	2006050816294718196561
13/04/2006	13/04/2006 a 12/05/2006	2006041309591145851352
02/03/2006	02/03/2006 a 31/03/2006	2006030216464854913372
26/01/2006	26/01/2006 a 24/02/2006	2006012617044845857203
09/03/2005	09/03/2005 a 07/04/2005	2005030909581041823932



05/01/2005	05/01/2005 a 03/02/2005	2005010513244150779225
13/10/2004	13/10/2004 a 11/11/2004	2004101308422050360906
19/08/2004	19/08/2004 a 17/09/2004	2004081909262730980995
15/06/2004	15/06/2004 a 14/07/2004	2004061514051798593998
26/02/2004	26/02/2004 a 26/03/2004	2004022618542854126460

Resultado da consulta em 05/06/2013 às 09:39:07

---

⚡ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.517.920/0001-07  
Certidão nº: 29728355/2013  
Expedição: 09/05/2013, às 17:19:54  
Validade: 04/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.517.920/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.







## PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013

DATA: 22/05/13

ABERTURA: 05/06/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA	50,00	50.000,00
2	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA	55,00	55.000,00
3	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA	55,00	55.000,00

Totalizando por fornecedor:


FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA	02.517.920/0001-07	160.000,00

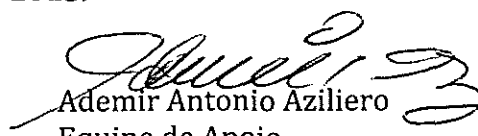
Nas condições de sua proposta e do edital.


Valor total da licitação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 05 de junho de 2013.

  
Fernando Q. Abatti  
Pregoeiro

  
Ademir Antonio Aziliero  
Equipe de Apoio

  
Dinara Mazzucatto  
Equipe de Apoio

  
Iana Roberta Schmid  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 325/2013

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção (Rachão, pedra brita graduada e pedrisco).

**De:** Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

**Para:** Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 05 de junho de 2013.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 160.000 (Cento e sessenta mil reais).

É o parecer.

Pricila Gregolin  
OAB/PR nº 51.356



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013

DATA: 22/05/13

ABERTURA: 05/06/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 54/2013, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA	50,00	50.000,00
2	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA	55,00	55.000,00
3	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA	55,00	55.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA	02.517.920/0001-07	160.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Coronel Vivida, 05 de junho de 2013.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - PORTAL DO PINHÃO

CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO DE 2013

Foi instrumento de contrato de rateio, de um lado, os Municípios Consorciados, Bom Sucesso do Sul, Clevelândia, Maripólis, Palmas, Pato Branco e Vitorino, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscriveram, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de intenções firmado entre os mesmos, bem como nas Leis Municipais que autorizam o repasse de valores para o Consórcio, com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado o Consórcio Público Intermunicipal - Portal do Pinhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.657.099/0001-76, com sede na Rua Caramuru, nº 271, centro, Pato Branco - Paraná, neste ato representado pelo Sr. AUGUSTINHO ZUCCHI, Presidente do Consórcio Público, doravante denominada CONTRATADA, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Estabelecer rateio mensal para o ano de 2013, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor referido destina-se a cobrir despesas do consórcio definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2013, que consiste em gasto com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/limpeza/ consumo, contratos de prestadores de serviços, manutenção de máquinas e equipamentos, custeio de projetos, crém, todas as despesas para a manutenção da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O rateio consiste no valor fixo mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para cada município CONTRATADO, totalizando R\$120.000,00(cento e vinte mil reais) no exercício de 2013, e o valor excedente do presente contrato será o entre os municípios contratados mediante apresentação de plano de despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento dar-se-á mediante boleto bancário, ou depósito em conta corrente, sendo cobrado multa e juros por pagamento em atraso, conforme percentuais a serem definidos em assembleia pelo conselho de prefeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A falta de pagamento de qualquer valor originado do objeto deste contrato implicará na suspensão dos atendimentos prestados pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DO Consórcio:

- a) Organizar o orçamento e escrituração contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
b) Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, em consonância ao estabelecido na Lei Complementar (LRF) nº 101/2000;
c) Emitir boleto bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, todo dia 20 (vinte) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte;
d) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de referidos recursos cuja execução orçamentária se faça modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica e pelos bens patrimoniais próprios e pelos recursos a disposição da CONTRATADA.

III - Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais ou especiais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
b) Pagar o boleto bancário relativo ao valor mensal, no prazo estipulado para vencimento;
c) Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto ou depósito bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS: O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

Table with 3 columns: Município, Fonte de Recursos, Adiantamentos. Rows include Bom Sucesso do Sul, Clevelândia, Maripólis, Palmas, Pato Branco, Vitorino, and Total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas relativo aos adiantamentos. Na ocorrência de gasto superior ao aqui previsto, emitirá boleto relativo à diferença e encaminhará ao Município CONTRATANTE para o respectivo empenho e pagamento. Na ocorrência de gasto inferior ao aqui previsto, a CONTRATADA automaticamente procederá a compensação no mês seguinte, com a consequente redução do valor mensal a este título aqui contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA promoverá o encontro de contas mensalmente referente ao ônus do servidor cedido, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsto ou remanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, iniciando-se em março de 2013 e terminando em dezembro de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do potencial de votos do Consórcio

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em: 15/01/2013.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em seis vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito.

Assinaturas e rubricas dos prefeitos: Augusto Zucchi (Pato Branco), Augusto Zucchi (Pato Branco), João da Silveira (Palmas), Antonio Celso Pimentel (Bom Sucesso do Sul), Alvaro Felipe Valério (Vitorino do Juruá), Raul Camilo Isotton (D. Zé do Rio Preto).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013. ABERTURA 05/06/13. HORÁRIO 09:00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: PRACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDREGOSI, conforme discriminado no Edital nº 001/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR. DECRETO Nº 10411/2013. Decreto nº 10077/2013 que determinou a Dispõeção Funcional de servidores a Segunda Cia 21ª Batalhão da Polícia Militar. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. D E C R E T A: Art. 1º Revoga o Decreto nº 10077/2013 que determinou a Dispõeção Funcional de servidores MARILENE FATIMA ZACARI, matrícula funcional 13436-1, portadora do RG nº 106157771/R3, inscrita no CPF nº 818 743 570-87, ocupante do cargo efetivo de Servente/Zeladora, Jarda e Segunda Cia 21ª Batalhão da Polícia Militar, a partir do dia 07 de junho de 2013.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ ERRATA. RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO JORNAL DIÁRIO DO SUDESTE, DIA 07/06/2013, PÁGINA B18, REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2013, QUE PASSA A TER O SEGUINTE OBJETO: HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o objeto do Pregão Presencial nº 036/2013 - PMM, as empresas proponentes vencedoras: Y.D.F.M.S Serviços médicos Ltda, que ofertou o menor preço no valor global de R\$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil seiscentos reais), Clínica Médica Pacheco Prado Ltda, que ofertou o menor preço no valor global de R\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil oitocentos reais) e Multiméd Serviços Médicos Ltda, que ofertou o menor preço no valor global de R\$ 97.300,00 (Noventa e sete mil duzentos reais), referente a seleção de proposta visando à contratação de empresa para prestação de serviços médicos profissionais na área de Clínica Geral, Psiquiatria e Pediatria para atendimento na Unidade de Saúde desta municipalidade, com pagamento conforme contrato. Mangueirinha, 06 de junho de 2013.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS Prefeito Municipal PUBLIQUE-SE Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013 - PMM OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados para atuar nas oficinas dos Projetos Sociais: Ser e Conviver, Aliança com Adolescentes, Projovem, Escola em Tempo Integral e no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Teatro, Música e Dança. PREGO MÁXIMO: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 05 de junho de 2013, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações, com valor de aquisição de R\$ 30,00 (Trinta reais). Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122. Mangueirinha, 20 de maio de 2013.

PUBLIQUE-SE Setor de Licitações MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2013 - PMM CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR. CONTRATADA: SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS. OBJETO: A presente licitação tem por objeto à aquisição de madeira tipo parana de eucalipto tratada para ser usado no fechamento do local de construção de casas populares da Cohapar. VALOR: R\$ 3.480,00 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais). DATA: 10 de junho de 2013. Mangueirinha, 10 de junho de 2013. PUBLIQUE-SE Setor de Licitações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2013 Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Item XII, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Passado, CONVOCA e candidata, a seguir relacionada, regularmente aprovada em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 002/2012, por ordem de classificação, para o cargo de Servente/Zeladora, lotada junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:30h às 18:30h, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias. Cargo: SERVENTE/ZELADORA. N.º Inscricao Nome da Candidata Classificação 0390028 Irma de Souza 26º lugar Raul Camilo Isotton Dois Vizinhos - PR, 07 de junho de 2013 Prefeito

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ATIVIDADE LÍQUIDA, DESENVOLVENDO AÇÕES DESTINADAS A PROGRAMAS DE TREINAMENTO DE PRODUTORES RURAIS E TÉCNICOS SISTEMAS DESENVOLVIMENTO DE LETRADO E RECAPACITAÇÃO DE DOIS VIZINHOS, EMPRESA CONTRATADA, COOPERATIVA - COOPERATIVA PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LÍQUIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10 778 937/0001-46, com sede a Rua Paes Leme, nº 606, sala 102, Vila Irapuã, na cidade de Londrina - PR, CEP 86010-810. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 2º da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). RECONHECIMENTO 06 de junho de 2013, por Márcia Besson Fregatto, Secretária de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO 06 de junho de 2013, pelo senhor Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná. Raul Camilo Isotton Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de ciência, que ADJUDICA, o objeto da licitação resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2013, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, COBERTO E RECAPAÇÕES DE PNEUS, em favor da licitante vencedora, RENOVADA O PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA. EPP, CNPJ nº 07.702.817/0001-09, Lote 01 com o valor de R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais) e Lote 02 com o valor de R\$ 174.700,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos reais) e HOMOLOGA o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno a conveniência aos interesses da Administração. Dois Vizinhos, 10 de junho de 2013. Raul Camilo Isotton Prefeito

PORTARIA Nº 032/2013 Designa a servidora Eliângela Zarth Cousseau para responder pelo Departamento de Ensino. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. R E S O L V E DESIGNAR a servidora ELIANGELA ZARTH COUSSEAU, matrículas funcionais 10110-1 (1º padrão) e 10110-2 (2º padrão), portadora do RG nº 2653157/SP e do CPF nº 620 277 419-84, ocupante do cargo de professor efetivo da Professora Lecionadora Pires e Pira, Centro de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para responder pelo Departamento de Ensino, a partir de 05 de junho de 2013. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação. Raul Camilo Isotton Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO (L. Nº 8.666/93, Art. 2º) Modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO BARRIO SANTA LUZIA, COMPREENDENDO LICITAÇÃO, ALIAMENTO E DEBÊS SERVIÇOS PERTINENTES, COM RECURSOS ORÇUNOMOS DO CONTRATO DE REPASSE 037.4923-73/2011, DO MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA, CROQUIGRAMA RISCO FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 28 de Junho de 2013 às 13h45min. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3538 6800. Raul Camilo Isotton Prefeito

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-feira, 11 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0362

Página 6 / 045

**CORONEL VÍVIDA**

**PREFEITURA**

### DECRETO Nº 5256, de 04 de junho de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando que o nosso Município será sede do 56º Jogos Abertos do Paraná - Fase Regional - que acontecerá nos dias 13, 14, 15, 16 e 20, 21, 22 e 23 de junho de 2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Executiva Municipal do 56º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ/2013 - FASE REGIONAL, composta pelos seguintes membros:

Presidente de Honra: FRANK ARIEL SCHIAVINI

Coordenador Geral: SIRLEI PIVA

Assessorias:

Segurança: CAPITÃO VICENTE CARVALHO JUNIOR

Cerimonial: NADJA OLIVEIRA PAIXÃO

Imprensa: PALOMA STEDILE

Coordenadores:

Hospedagem: SOELY PIVA DA SILVA

Transporte: JOSÉ GEMELI

Serviços Gerais: JOSÉ GIACOMONI

Segurança: ATALÍBIO ANTUNES

Médico/hospitalar: LILIANE GUAREZZI FONTANIVE

Coordenadores das Modalidades:

Basquete: LEANDRO FORNARI;

Bolão: ADEMIR AZILIERO;

Basquetebol: NADJA DE OLIVEIRA PAIXÃO;

Futebol: EMERSON PIZZI;

Futsal: ELIANE REGINA ZAGO;

Handebol: MARCELO ROSSI;

Voleibol: GABRIEL ARENZA LASTA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2013.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013

DATA: 22/05/13, ABERTURA: 05/06/13, HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RACHÃO, PEDRA BRITA GRADUADA E PEDRISCO); conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 54/2013, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA	50,00	50.000,00
2	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA	55,00	55.000,00
3	MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA	55,00	55.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MINOZZO, MINOZZO & CIA LTDA	02.517.920/0001-07	160.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Coronel Vivida, 05 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 79/2013 - Pregão Presencial nº 49/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Detentora: RONALDO MIOTTO MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.594.823/0001-46. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de cursos e oficinas para Clubes de Mães, Programa Projovem Adolescente, Beneficiários do Programa Bolsa Família e Famílias e/ou Indivíduos atendidos pelo CRAS e pelo CREAS com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Valor total estimado de R\$ 25.646,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 07 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 80/2013 - Pregão Presencial nº 49/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Detentora: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.501.153/0001-36. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de cursos e oficinas para Clubes de Mães, Programa Projovem Adolescente, Beneficiários do Programa Bolsa Família e Famílias e/ou Indivíduos atendidos pelo CRAS e pelo CREAS com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS. Valor total estimado de R\$ 302.207,00 (trezentos e dois mil e duzentos e sete reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 07 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2013

DATA: 22/05/13, ABERTURA: 06/06/13, HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 55/2013, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	25,50	255,00
2	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	45,00	450,00
3	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	61,90	2.785,50
4	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	59,50	2.380,00
5	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	34,50	345,00
6	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	43,90	658,50
7	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	44,90	898,00
8	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	12,50	875,00
9	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	15,90	477,00
10	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	24,50	1.470,00
11	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	29,50	1.032,50
12	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	34,90	523,50
13	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	41,90	419,00
14	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	179,90	359,80
15	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	24,90	498,00
16	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	94,50	472,50
17	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	109,50	547,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	03.309.386/0001-06	14.446,80

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 14.446,80 (quatorze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Coronel Vivida, 06 de junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2013

DATA: 23/05/13

ABERTURA: 06/06/13

HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, NOS LOCAIS DE ALOJAMENTOS E COMPETIÇÃO EM FUNÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ-FASE REGIONAL-NOS PERÍODOS DE 13 A 16 DE JUNHO E 20 A 23 DE JUNHO DE 2013; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 56/2013, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	SANT SEGURANÇA LTDA	15,00	4.320,00
1	2	SANT SEGURANÇA LTDA	15,00	5.760,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
SANT SEGURANÇA LTDA	11.770.785/0001-06	10.080,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Coronel Vivida, 06 de junho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 03/2013

DATA: 29.05.2013 ABERTURA: 07.06.2013 HORÁRIO: 10h00

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de máquinas de costura para fábrica de jeans, conforme discriminado no item II, objeto deste Convite.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1136490807